



INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – IFCH
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Análise das condições de oferta de ensino em uma escola da rede pública estadual do estado do Rio Grande do Sul no contexto de pandemia de COVID-19.

Renan Alves da Silva

Porto Alegre, dezembro de 2020



INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – IFCH
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Análise das condições de oferta de ensino em uma escola da rede pública estadual do estado do Rio Grande do Sul no contexto de pandemia de COVID-19.

Trabalho de Conclusão de
Licenciatura em Ciências
Sociais orientado pela
professora Dra. Rosimeri
Aquino Silva.

Renan Alves da Silva

Porto Alegre, dezembro de 2020

Dedicatória

Dedico este trabalho aos meus pais Edílio Ximenes da Silva e Maria de Fátima Alves da Silva por todo o apoio durante todos estes anos de estudo. Ao meu marido Anderson Gaieski Lambiase pela paciência e companheirismo ao longo da redação destas páginas. E aos meus amigos Anne Tavares e Ricardo Souza que pela segunda vez realizam a correção de um trabalho de conclusão que faço a redação. Agradeço aos benfeitores espirituais por terem me guiado ao longo deste trajeto. E a Casa de Padre Pio de Botafogo no Rio de Janeiro pelo auxílio neste momento tão terrível de pandemia. Por fim, as mais de 150 mil vítimas do coronavírus, meus mais profundos sentimentos a todas estas famílias que perderam os seus amores.

Resumo

A presente pesquisa tem como tema a educação em tempos de pandemia do COVID-19. O objetivo deste estudo visa verificar como os alunos de escolas públicas estaduais conseguiram manter as atividades de ensino durante a pandemia. A metodologia utilizada foi pesquisa documental e estudo de caso. O estudo de caso foi realizado em uma escola pública estadual da cidade de Canoas no estado do Rio Grande do Sul, em turmas do primeiro ano do ensino médio na disciplina de sociologia. Foram introduzidos os conceitos de teoria do risco de Beck, as dificuldades da escola pública durante a pandemia e informações preliminares sobre a doença e a sua expansão. Foram analisados os Decretos e Portarias estaduais publicados entre fevereiro e setembro de 2020, e a usabilidade do aplicativo de ensino remoto Google Classroom.

Palavras-chaves: Educação; Coronavírus; COVID-19

Abstracto

Esta investigación tiene como tema la educación en tiempos de pandemia de COVID-19. El objetivo de este estudio es verificar cómo los estudiantes de las escuelas públicas estatales lograron mantener la actividad docente durante la pandemia. La metodología utilizada fue la investigación documental y el estudio de casos. El caso de estudio se llevó a cabo en una escuela pública estatal de la ciudad de Canoas en el estado de Rio Grande do Sul, en las clases del primer año de secundaria en la disciplina de sociología. Se introdujeron los conceptos de la teoría del riesgo de Beck, las dificultades de las escuelas públicas durante la pandemia y la información preliminar sobre la enfermedad y su expansión. Se analizaron los Decretos y Ordenanzas del Estado publicados entre febrero y septiembre de 2020, así como la usabilidad de la aplicación de educación remota Google Classroom.

Palabras-llave: Educación; Coronavirus; COVID-19

Lista de figuras

Figura 1 - Imagem de exercícios postados em <i>.docx</i> pelos alunos no ambiente <i>Classroom</i>	38
Figura 2 - Imagem de exercícios postados em <i>PDF</i> pelos alunos no ambiente <i>Classroom</i>	39

Lista de Quadros

Quadro 1 - Detalhamento sobre a Portaria SES nº 608/2020	33
---	----

Lista de Abreviaturas

COE - Centros de Operações de Emergências

SDC - Sistema de Distanciamento Controlado

OMS - Organização Mundial da Saúde

UTI - Unidade de Terapia Intensiva

Sumário

Sumário	8
Introdução	9
Desenvolvimento	11
Metodologia do trabalho de conclusão em licenciatura	11
Contextualizando as principais informações sobre a doença Coronavírus COVID-19	16
A Declaração de Pandemia e a evolução da doença no Brasil	18
As diretrizes dos decretos do governo do estado do Rio Grande do Sul a respeito da pandemia entre os meses de março e setembro de 2020	23
A aplicabilidade das Portarias da Secretaria de Saúde e Educação a respeito do retorno às aulas	29
A implantação do Classroom nas escolas públicas gaúchas	34
O uso do Classroom na Escola Y	36
Considerações Finais	41
Referências	43
Apêndices	46

Introdução

Do dia para a noite o mundo parou, passamos a viver dentro de casa com medo, e sem a perspectiva de uma retomada ao normal. A doença que começou na China, chamada Coronavírus COVID-19, em poucos meses tornou-se uma pandemia que jamais fora vista nos últimos cem anos, mudou e impactou a vida de todas as pessoas no mundo, que passaram a adotar cuidados para proteção individual e coletiva. No cenário caótico que o mundo virou, cessaram-se as viagens de aviões, pararam de gravar as telenovelas e as escolas fecharam, entre outros. A área da educação foi drasticamente afetada, assim como todos os setores ligados às atividades desta cadeia.

Os próximos passos para controle da doença são nebulosos e desconhecidos, mas as autoridades ensaiam diretrizes e protocolos para o retorno ao “novo normal”. Várias pesquisas científicas com resultados preliminares informam que o vírus se propaga dentro de ambientes fechados com rápida velocidade e de forma silenciosa, infectando o ar que circula pelos filtros dos aparelhos de ar condicionado, e sobrevivendo por dias em diversas superfícies (BRASIL 2, 2020).

Considerando a importância dessa temática, esta pesquisa teve como objetivo geral analisar como os alunos de escolas públicas estaduais conseguiram manter as atividades de ensino durante a pandemia. Para avaliar esta realidade, buscou-se a aproximação de uma escola estadual pública da cidade de Canoas do estado do Rio Grande do Sul. Por razões de confidencialidade não informaremos o nome da instituição, assim como de seus interlocutores.

As metodologias utilizadas nessa pesquisa foram a análise documental e estudo de caso. Os documentos analisados dizem respeito ao período de fevereiro a setembro de 2020. O recorte temporal deste trabalho, vislumbra oportunizar ao leitor uma imagem clara sobre o aproveitamento pedagógico dos alunos durante o primeiro semestre da pandemia.

Os capítulos foram divididos com a intenção de proporcionar a condução de uma leitura e análise sobre a realidade estudada. O primeiro capítulo diz respeito à metodologia do estudo. O segundo introduz a Teoria da Sociologia do Risco, muito importante para entendermos o processo de construção da realidade social que vivíamos naquele momento. O terceiro capítulo versa sobre os problemas estruturais da escola pública brasileira, potencializados pelos efeitos da pandemia. O quarto capítulo contextualiza as principais informações sobre a doença coronavírus COVID-19. O quinto capítulo descreve os efeitos da declaração de pandemia, apresentando os impactos do vírus ao longo do tempo.

O sexto capítulo discute as diretrizes dos decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. O sétimo capítulo discute e analisa a aplicabilidade das Portarias das Secretarias de Educação e Saúde do Estado, em relação à Escola Y.¹ Por fim, os capítulos finais versam sobre a implantação da plataforma de aulas remotas e o uso desta na Escola Y pelos professores e alunos, assim como seus impactos para o desenvolvimento educacional dos sujeitos impactados.

Este trabalho de pesquisa buscou explorar, analisar e verificar como os alunos de escolas públicas estaduais conseguiram manter as atividades didáticas de ensino durante a pandemia. Observando quais foram os impactos, problemas e benefícios das escolhas realizadas pelos gestores que compõem o Executivo Estadual e Nacional. Portanto, convido ao leitor a debruçar-se sobre as próximas páginas para avaliar conosco os desdobramentos das estratégias para implementação de ferramentas de ensino em tempos de pandemia.

¹ A Escola Y foi o local de estágio obrigatório de Licenciatura em Ciências Sociais que o autor deste trabalho de conclusão foi estagiário. Mais informações serão apresentadas no capítulo sobre “Metodologia do trabalho de conclusão em licenciatura”.

Desenvolvimento

Ao longo do desenvolvimento desta pesquisa vamos avaliar como ocorreu a evolução da doença coronavírus COVID-19 e seus impactos na educação pública no estado do Rio Grande do Sul, utilizando como referência seus impactos na Escola Y na cidade de Canoas no Estado do Rio Grande do Sul entre os meses de fevereiro e setembro de 2020.

Metodologia do trabalho de conclusão em licenciatura

A construção metodológica deste trabalho foi fundamentada na pesquisa documental e estudo de caso sobre a educação em tempos de pandemia. A pesquisa foi realizada durante o estágio da disciplina de EDU 02102 - Estágio de docência em Ciências Sociais II da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em uma escola estadual da cidade de Canoas no estado do Rio Grande do Sul, entre os meses de agosto e dezembro de 2020. O período dos documentos analisados e fatos narrados dizem respeito ao primeiro semestre letivo de 2020, entre os meses de fevereiro e setembro.

O conceito de pesquisa documental considerado para esta pesquisa foi aquele que recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais e vídeos de programas de televisão, etc. (FONSECA, 2002, p. 32). Esta modalidade permite uma aproximação do pesquisador à realidade social, a partir dos documentos e registros produzidos pela sociedade.

Como estudo de caso entende-se a modalidade que pesquisa uma entidade bem definida, uma instituição, um sistema educativo, etc. Visando conhecer em profundidade o como e porquê de uma determinada situação que supõe ser única em muitos aspectos, procurando descobrir o que há de mais essencial e característico, a fim de compreender o mundo a partir do ponto de vista dos sujeitos daquele lugar (FONSECA, 2002; p. 33).

A pesquisa cumpriu o seguinte cronograma entre os meses de fevereiro e dezembro de 2020: a análise documental e o estudo de caso foram realizadas entre

os meses fevereiro e setembro; a análise dos dados foi feita entre junho e outubro; e por fim, a elaboração das conclusões foram finalizadas entre outubro e novembro.

Como forma de manter a confidencialidade optamos por não publicar o nome da escola, do diretor e da supervisora do estágio. Vamos utilizar o pseudônimo Escola Y para referir-se a tal instituição. Por fim, relato que os documentos no desenvolvimento deste trabalho foram extraídos da plataforma Google *Classroom*² fornecidos pela supervisora do estágio e diretor da Escola Y com anuência dos mesmos.

Nós optamos em analisar os documentos entre os meses de fevereiro e setembro de 2020, porque as autoridades sanitárias acreditavam no início da pandemia, que o auge das infecções no Rio Grande do Sul aconteceriam entre os meses de junho a julho³, atingindo o platô ao longo deste período, e a curva de contágio assumindo uma declive a partir dos meses de agosto e setembro de 2020. Então, este recorte temporal foi considerado satisfatório para realizarmos uma análise mais aprofundada sobre a realidade educacional na Escola Y, extraíndo informações precisas a respeito do aproveitamento pedagógico dos alunos durante este período.

Introdução a Sociologia do Risco de Ulrich Beck

Os conceitos da Sociologia do Risco foram elaborados por Ulrich Beck, sociólogo alemão, falecido em janeiro de 2015, e nos ajudam a pensar o atual cenário da pandemia do novo coronavírus COVID-19. O autor escreveu um importante livro intitulado *Sociedade de Risco: Rumo a uma Outra Modernidade* publicado na Alemanha em 1986. Este livro foi considerado um clássico e norteador para o desenvolvimento desta disciplina. A obra tem como tema central uma análise sobre a sociedade que produz os riscos e as ameaças às bases naturais da vida. A

² A explicação sobre a plataforma de ensino remoto utilizada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul chamada Google *Classroom* será explicitada no capítulo “A implantação do Classroom nas Escolas Públicas Gaúchas”.

³ O pico de casos de coronavírus no Rio Grande do Sul deve ocorrer no período de junho e julho. Jornal O Sul, Porto Alegre, 05 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.osul.com.br/pico-do-coronavirus-deve-ser-entre-junho-e-julho-no-rio-grande-do-sul-diz-bol-etim-do-ministerio-da-saude/>. Acesso em 05 06 2020.

produção discute os problemas oriundos da globalização e do capitalismo em relação a destruição da natureza e a criação de riscos ao longo deste processo de desenvolvimento humano.

Para Beck (2010) a produção dos riscos e manuseio do meio ambiente sempre aconteceram, porém antigamente havia consciência sobre as limitações e dependências com a natureza. Segundo ele, os limites da natureza eram melhor respeitados pelos pesquisadores, e isso impactava limitando a produtividade científica e industrial daquela sociedade. Porém, com o crescimento populacional, a criação de novas necessidades, o desenvolvimento científico e das indústrias, as sociedades passaram a romper as barreiras naturalmente impostas pela natureza.

De acordo com o autor, a sociedade viveu um rompimento da sociedade industrial clássica que produzia os produtos respeitando a lógica de produção pautada em limites da natureza, para a sociedade industrial de risco, que rompeu com os limites naturais, transformando a natureza para potencializar a sua produção e exploração para o consumo humano. Porém, o efeito colateral da degradação ambiental da sociedade que vivemos são os riscos traduzidos em: conflitos, catástrofes, violências e pandemias. Todos nós, seres humanos, estamos vivendo algum destes riscos neste momento. Os riscos estão cada vez mais presentes em nosso cotidiano, como desastres naturais, enchentes, incêndios e/ou doenças. Ao passo que a sociedade transforma a natureza e descobre novas soluções, ela promove também novos riscos. E esta mesma sociedade que promove, também naturaliza estes riscos para todas as pessoas no mundo (BECK, 2010).

Podemos observar este processo de naturalização dos riscos na retomada da vida cotidiana brasileira, que com mais de 100 mil mortos pela pandemia do novo coronavírus, reabriu os espaços comerciais e noturnos que promoveram aglomerações⁴; e no Rio Grande do Sul em setembro de 2020, apesar da alta das mortes em várias regiões do estado, ensaiava abrir as escolas para aulas presenciais. Para colaborar com esta imagem dramática, tivemos a promoção do

⁴Reabertura precoce no Brasil deve gerar explosão de novos casos de covid-19 Portugal. Made For Minds, São Paulo, 05 de junho de 2020. Disponível em : <https://www.dw.com/pt-br/reabertura-precoce-no-brasil-deve-gerar-explos%C3%A3o-de-novos-casos-de-covid-19/a-53702720>. Acesso em 25 09 2020.

“garoto propaganda da cloroquina”⁵ para o “novo normal”⁶ colocando o Brasil em uma posição de risco para surfar a onda do *efeito bumerangue* de Beck (2010), ou seja, ao passo que promovesse os riscos com a abertura imprudente da economia, os cidadãos sofreram com a alta das internações graves, aceleração da ocupação de leitos de Unidades de Terapias Intensivas (UTI) e aumento descontrolado do número de mortes.

Neste capítulo introduzimos o conceito de risco que será analisado em contraponto à realidade da Escola Y da cidade de Canoas do estado do Rio Grande do Sul. Porém, antes disso vamos contextualizar os problemas da escola pública, as principais informações sobre a doença Coronavírus COVID-19 e um breve histórico da evolução desta nos próximos capítulos.

As dificuldades da escola pública durante a pandemia

As escolas públicas brasileiras apresentam diversas dificuldades conhecidas pela população de modo geral. Porém, esta constatação pode ser observada por grande parte da população quando nos deparamos com notícias dos veículos de comunicação relatando a fome das crianças que estão sem acesso a merenda escolar durante a pandemia⁷. Para agravar este problema o presidente da República vetou a transferência do orçamento do auxílio merenda para alimentar os mais pobres⁸. Sendo assim, a comunidade escolar e lideranças estaduais e municipais precisaram buscar estratégias para enfrentar este grave problema.

⁵ Bolsonaro vira "garoto-propaganda" em outdoor de cloroquina. Terra, São Paulo, 06 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/coronavirus/bolsonaro-vira-garoto-propaganda-em-outdoor-de-cloroquina.c21943413e12ab51e6e1979e2e4c1f6cnmehdt7e.html>. Acesso em 25 09 2020.

⁶ O“novo normal” é uma bobagem. Vamos encarar a vida com coronavírus. Carta Capital., São Paulo, 2020. <https://www.cartacapital.com.br/opiniaio/o-novo-normal-e-uma-bobagem-vamos-encarar-a-vida-com-coronavirus/Acessado> . Acesso em 20 09 2020.

⁷ Coronavírus:Sete milhões de alunos da rede pública estão sem merenda no país. Jornal Extra, Rio de Janeiro, 17 de maio de 2020. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/coronavirus/coronavirus-sete-milhoes-de-alunos-da-rede-publica-esta-o-sem-merenda-no-pais-rv1-1-24431541.html>. Acesso em 20 08 2020.

⁸ Bolsonaro veta autorização para transferência de dinheiro da merenda escolar para familiares dos alunos. G1, Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/08/19/bolsonaro-veta-autorizacao-para-transferencia-de-dinheiro-da-merenda-para-pais-e-responsaveis-durante-a-pandemia.ghtml>. Acesso. 20 08 2020.

A partir deste cenário, os autores Grossi, Lozano e Toniol (2020) consideram a pandemia como um fato social a ser estudado e avaliado pelos pesquisadores das Ciências Sociais, visto que a atinge as pessoas de diferentes formas, de acordo com: o gênero, a sexualidade, a religião, a classe social, a renda, o local de moradia, a raça, a etnia, o acesso a políticas públicas, o acesso a bens de consumo e a equipamentos tecnológicos, etc. Estes autores relatam que as diferentes realidades que compõem a sociedade brasileira são atingidas de formas alternadas de acordo com o lugar que ocupam nestes cenários.

Fato este que pode ser observado no acesso à educação por parte dos alunos de escolas públicas e privadas. Enquanto os alunos das escolas privadas tiveram acesso a aulas virtuais de forma precoce durante os primeiros meses da pandemia, os alunos de escola pública aprofundaram as situações de vulnerabilidade, sendo que grande parte destes ainda não tinham acesso às plataformas educacionais propostas pelos governos estaduais em igual período⁹.

O autor Oliveira (2020) relata a omissão do Governo Federal, e a má gestão da pasta da Educação durante a crise sanitária com a falta de políticas públicas voltadas para atender as necessidades dos diferentes grupos sociais. Isto pode ser observado pela falta de governança unificado por parte do Ministério da Educação que até o mês de setembro de 2020 não havia coordenado nenhuma atividade nacional para a área. Por exemplo, o ministro Milton Ribeiro em uma entrevista ao jornal *Estado de São Paulo* declarou em setembro de 2020, que: a volta às aulas e acesso a internet não são pautas do seu ministério, sendo atribuído aos governadores e prefeitos a deliberação sobre esta função¹⁰.

A falta de ações coordenadas para a área durante a pandemia, somado a histórica crise da educação da escola pública, devido a falta de recursos e investimentos, ocasionou um desastre social sem precedentes na história brasileira, evidenciando ainda mais as desigualdades existentes em nossas sociedades como

⁹ Aulas a distância aumentam o fosso entre escolas públicas e particulares. Gaúcha ZH, Porto Alegre, 17 de maio de 2020. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/educacao-e-emprego/noticia/2020/05/aulas-a-distancia-aumentam-fosso-entre-escolas-publicas-e-particulares-ckabhvddv006l015nlc5sjrpe.html>. Acesso em: 10 09 2020.

¹⁰ Volta às aulas no País e acesso à internet não são temas do Ministério. Estado de São Paulo, 20 de setembro de 2020. Disponível em: <https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,voltas-as-aulas-no-pais-e-acesso-a-web-nao-sao-tema-s-do-mec-diz-ministro.70003450120>. Acesso em 29 09 2020.

as de classe, gênero e raça. Neste ponto, chama a atenção também o aprofundamento das desigualdades educacionais, principalmente no contexto do ensino remoto, que colocava-se como uma “saída” para a continuidade das atividades didático-pedagógica nos mais diversos níveis de ensino.(MATTHEWMAN, HUPPATZ; 2020) .

Conforme expressam os autores Matthewman e Huppatz (2020) a reprodução das desigualdades sociais foi aprofundada pelos efeitos danosos do novo coronavírus que afetaram a vida dos estudantes, piorando a qualidade do ensino no país. Avaliando os problemas históricos educacionais brasileiros, observa-se que o acesso às séries finais do ensino médio ainda não foram completamente universalizados no Brasil (MELO; DUARTE, 2011). De acordo com dados do Observatório do Plano Nacional de Educação - OPNE (2020) a meta para 2024 seria matricular 85% dos jovens entre 15 e 17 anos dos anos finais do ensino fundamental e acesso ao ensino médio. Porém, os dados atuais demonstram que este número é muito inferior e dificilmente será atingido, somando até setembro de 2020, o percentual de 71,1% dos jovens com acesso ao ensino médio em idade regular. A crise da educação brasileira, que agudiza-se com a pandemia, reforça o projeto histórico das elites brasileiras em desmontar a educação pública de qualidade, subjugando seus usuários as zonas mais periféricas da sociedade sem a assistência necessária para o seu desenvolvimento educacional (ARAUJO; TAVARES; DILIGENTI, 2019).

Na próxima seção vamos contextualizar as principais informações sobre a doença COVID-19, a fim de demonstrar o ritmo acelerado de contágio, e as proporções catastróficas que esse problema trouxe para a vida de todos, em especial para a área da Educação.

Contextualizando as principais informações sobre a doença Coronavírus COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus conhecido desde a década de 1960, comuns em nosso cotidiano, infectando a maioria das pessoas ao longo da vida. Normalmente, causam doenças respiratórias com infecções brandas a moderadas de curta duração. Porém, nos últimos anos, as mutações deste grupo de vírus

deram origem a espécies mais nocivas ao corpo humano, a SARS-CoV que se divide nas cepas SARS-CoV, que causou a doença SARS (Síndrome respiratória aguda grave) em 2012, e SARS-CoV-2, que causou a doença COVID-19 (Corona Virus Disease 2019) em 2019 (BRASIL 2, 2020).

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (BRASIL 2, 2020) o vírus teria surgido na cidade Wuhan no estado de Hubei na China no segundo semestre de 2019, sendo apresentado para a comunidade científica no dia 31 de dezembro de 2019. Porém, existem estudos ao redor do mundo, que demonstram que a COVID-19 foi encontrada no esgoto de grandes cidades antes deste período, como em Barcelona no mês março de 2019¹¹, e em Florianópolis em novembro de 2019¹². Ou seja, embora a classificação da doença tenha sido realizada tardiamente no mês de dezembro de 2019, é muito provável que a moléstia já estava circulando ao redor do mundo antes deste período.

A doença que parou o mundo, se assemelha inicialmente a um resfriado ou gripe leve, evoluindo para problemas maiores, como: febre, tosse, falta de ar e dificuldade para respirar, podendo desenvolver rapidamente uma pneumonia grave. E isto, ocorre em questões de semanas, normalmente o infectado não percebe o ocorrido, e se passam de 5 a 7 dias até que ele sinta os primeiros sintomas. Algumas pessoas só sentem sintomas leves e dentro do período de 14 dias ficam livres da doença, produzindo anticorpos que podem ter uma sobrevivência de 3 a 6 meses¹³. Porém, pessoas com problemas crônicos, acima de 60 anos e/ou com comorbidades podem evoluir para os estágios mais graves, como pneumonias,

¹¹ Coronavírus foi encontrado em março de 2019, diz estudo espanhol. Jornal Valor Econômico, São Paulo, 27 de junho de 2020 Disponível em: <https://valor.globo.com/mundo/noticia/2020/06/27/coronavirus-foi-encontrado-em-marco-de-2019-diz-estudo-espanhol.ghtml>. Acesso em 17 07 2020.

¹² Novo coronavírus é descoberto em amostra de esgoto de novembro de 2019 em Florianópolis, diz UFSC. G1, São Paulo, 02 de julho de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2020/07/02/novo-coronavirus-e-descoberto-em-amostra-de-esgoto-de-novembro-de-2019-em-florianopolis-diz-ufsc.ghtml>. Acesso em 12 07 2020.

¹³ Produção de anticorpos contra Covid-19 pode cair em 3 meses, indica estudo. Revista Galileu, São Paulo, 19 de julho de 2020. Disponível em: <https://revistagalileu.globo.com/Ciencia/Saude/noticia/2020/06/producao-de-anticorpos-contracovid-19-pode-cair-em-3-meses-indica-estudo.html>. Acesso em 13 07 2020.

infecções em vários órgãos do corpo, se fazendo necessário o tratamento em UTI com uso de respiradores, e incubação por várias semanas (BRASIL 2, 2020).

Diariamente, ao longo dos meses, o campo científico foi revelando novas informações através da OMS sobre as formas de contágio que podem se dar por meio das gotículas dispensadas no ar através da tosse ou espirro de pessoas contaminadas; do toque ou aperto de mão; do contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos. Já os meios de proteção são: o distanciamento corporal e social, a adoção de máscaras por toda a população mundial para minimizar as possibilidades de contágios nas interações inevitáveis do cotidiano, a higiene pessoal, a limpeza frequente dos espaços e superfícies, e lavar as mãos ou usar álcool gel 70% com frequência.

A Declaração de Pandemia e a evolução da doença no Brasil

Na China, o vírus ameaçador que causava problemas respiratórios graves fechou a cidade de Wuhan com os seus 11 milhões de habitantes em 23 de janeiro de 2020, quando foi decretado *Lockdown*¹⁴. O mundo observou hospitais de campanha sendo construídos com milhares de leitos em poucos dias na frente de milhares de câmeras. Passamos a observar a rotina desta cidade, e as restrições que eram determinadas aos seus cidadãos e visitantes como algo que talvez nunca fosse atingir o Brasil. Nós brasileiros olhávamos com ar de distanciamento, acreditando que o vírus não seria veloz o suficiente ou adaptativo ao clima do nosso país. Porém, o destino nos reservava momentos assustadores nos próximos meses.

Neste período, tínhamos 800 pessoas infectadas e 259 mortes na China. O vírus ainda sem nome, já havia chegado ao Japão, Tailândia, Coreia do Sul, França e Estados Unidos, todos casos associados a pessoas que viajaram àquela localidade dias antes ao fechamento das fronteiras de Wuhan. Os primeiros testes clínicos passaram a ser desenvolvidos para testagem em grande escala das pessoas neste período (OMS, 2020).

¹⁴ Medida sanitária que orienta pelo fechamento de todos os serviços não essenciais em uma cidade, e com a restrição de entrada, saída e locomoção de pessoas para diminuir ou barrar a expansão do COVID-19.

Em 06 de fevereiro de 2020, o Governo Federal sancionou a Lei Nº 13.979, que orientava sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Esta lei orientava sobre o isolamento e quarentena de pessoas infectadas, objetos, transporte e outros meios que poderiam estar contaminados; determinava a realização de exames médicos compulsórios para verificar a existência da doença; impondo restrições excepcionais e temporárias da entrada e saída de pessoas do país por vias rodoviárias, portos ou aeroportos; permitindo a importação de produtos sem autorização da Anvisa dispensando de licitação, como: remédios e vacinas para distribuição gratuitamente à população (BRASIL, 2020).

Em 11 de março de 2020, foi declarada a pandemia do novo coronavírus COVID-19, e confirmada a transmissão comunitária, quando não se consegue rastrear a linha de contágio, ou seja, aquela pessoa infectada não sabe onde contraiu o vírus. Neste dia, o mundo contabilizava mais de 120 mil casos de pessoas infectadas, em diversos territórios fora da China. Nos dias que se sucederam o mundo olhava para a Itália e a Espanha com a explosão do número de casos e mortes¹⁵. Dias tristes foram presenciados por toda a comunidade internacional nestes países.

Entre 23 de janeiro e 11 de março de 2020, o mundo passou a observar a evolução da doença que era transmitida entre as pessoas de diferentes países, sendo transportada pelos viajantes que circulavam pelos aeroportos do mundo. Sendo este, o principal condutor do vírus para todos os cantos do planeta¹⁶.

Nos noticiários éramos comunicados diariamente sobre diferentes restrições de pessoas vindas de determinados países, que não poderiam desembarcar naqueles lugares, sem antes cumprir a quarentena de 14 dias de isolamento. Porém,

¹⁵Covid-19 causa recorde de mortes em Espanha e Itália e atinge *premier*. Correio Braziliense, Brasília, 27 de março de 2020. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/mundo/2020/03/27/interna_mundo.840774/covid-19-causa-recorde-de-mortes-em-espanha-e-italia-e-atinge-premier.shtml. Acesso em: 10 09 2020.

¹⁶ Coronavírus: quais os riscos de viajar de avião ou em transporte público. 2020. BBC, São Paulo, 11 de março de 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-51816926>. Acesso em: 10 09 2020.

antes disto por longas semanas, os aviões voaram cheios de pessoas que circulavam levando e trazendo o vírus para os seus compatriotas. O mundo só parou e passou a estabelecer restrições, quando os Estados Unidos bloquearam o acesso de imigrantes e visitantes advindos da Europa em 11 de março de 2020.¹⁷

O primeiro caso confirmado de COVID-19 no Brasil foi em 26 de fevereiro de 2020, era um homem de 61 anos que viajou à Itália, e deu entrada no Hospital Albert Einstein¹⁸. Neste primeiro caso, demonstra claramente os sujeitos que introduziram esta doença em nosso país, sendo inicialmente pessoas da classe média alta que em suas viagens a trabalho e turismo para outros países foram infectadas e portaram o vírus para a nossa população. Como não tínhamos diretrizes sobre como lidar com este grave problema em nosso território, o Ministério da Saúde do Brasil, personificado na pessoa do ministro Mandetta tentou orquestrar uma força tarefa para combater o vírus em nosso território, seguindo as orientações da OMS. Entre os dias 26 de fevereiro até dia 11 de março de 2020, com a declaração da pandemia, o Ministério acompanhava o número de infectados e buscava mapear os contatos realizados por estas pessoas, realizando o teste para COVID-19.

No dia da declaração da pandemia do novo coronavírus no Brasil, o Ministério da Saúde contabilizava 52 casos confirmados em território nacional. O então ministro da época explicava sobre as medidas de proteção que a população deveria ter no balanço diário sobre a crise sanitária às 17h em rede nacional, como também informava sobre o cenário da evolução da doença, e das principais medidas de preparação do Sistema Único de Saúde para o enfrentamento do problema. Neste período, os casos confirmados eram de pessoas que haviam viajado para

¹⁷ O Governo Trump suspende viagens da Europa aos EUA para conter novo coronavírus. G1, Rio de Janeiro, 11 de março de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/03/11/trump-anuncia-suspensao-da-entrada-nos-eua-de-todos-os-viajantes-vindos-da-europa-por-30-dias.ghtml> . Acesso em 10 07 2020.

¹⁸ Brasil confirma primeiro caso da doença - Ministério da Saúde. BRASIL, Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Sa%C3%BAde%20confirmou,para%20t%C3%A1lia%2C%20regi%C3%A3o%20da%20Lombardia..> Acesso em: 20 09 2020.

outros países e/ou foram contaminadas por estas pessoas, sendo possível mapear a linha de transmissão do vírus¹⁹.

No dia 12 de março de 2020, foi registrada a primeira morte de COVID-19 no país, a vítima era uma mulher de 57 anos com histórico de doença crônica, no hospital Prevent Senior na cidade de São Paulo²⁰. No dia 20 de março de 2020, o ministro da Saúde declarou a transmissão comunitária em todo o território nacional, orientando pelo distanciamento social e a diminuição de aglomerações. Ao passo que isto ocorria, muitos estados e cidades fecharam as escolas, determinaram o fechamento das atividades não essenciais como o comércio, e a proibição de eventos e festas em seus territórios²¹.

Desde então, o ministro Mandetta foi demitido pelo presidente Jair Bolsonaro por defender as medidas sanitárias e o distanciamento social orientado pela OMS em 16 de abril de 2020. O segundo ministro durou pouco mais de 30 dias no cargo, chamado Nelson Teich²², que pediu demissão depois de não concordar com a postura negacionista do presidente. Entre os dias 15 de maio e 15 de setembro de 2020, o Brasil ficou sem ministro da Saúde. O cargo foi ocupado interinamente por um paraquedista do exército, chamado Pazuello, que tornou-se ministro em 16 de setembro de 2020²³.

¹⁹Ministro da Saúde, Henrique Mandetta fala sobre coronavírus com a imprensa no Rio de Janeiro. EBC Brasil, Rio de Janeiro, 12 03 2020. Disponível em: <https://tvbrasil.etc.com.br/distribuicao/conteudos/53464023>. Acesso em: 10 08 2020.

²⁰Primeira morte por coronavírus no Brasil aconteceu em 12 de março, diz Ministério da Saúde. G1, Rio de Janeiro, 27 de junho de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/06/27/primeira-morte-por-coronavirus-no-brasil-aconteceu-em-12-de-marco-diz-ministerio-da-saude.ghtml>. Acesso em: 08 04 2020.

²¹Saúde declara estado de transmissão comunitária do coronavírus. UOL, São Paulo, 20 de março de 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/03/20/dou-extra-saude-declara-estado-de-transmissao-comunitaria-do-coronavirus.htm>. Acesso em: 03 04 2020.

²²Veja a repercussão da saída do ministro da Saúde Nelson Teich. G1., Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/15/veja-a-repercussao-da-saida-do-ministro-da-saude-nelson-teich.ghtml>. Acesso em 20 09 2020.

²³Eduardo Pazuello toma posse como ministro da Saúde nesta quarta-feira (16). BRASIL, Brasília, 16 de setembro de 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/47471-eduardo-pazuello-toma-posse-como-ministro-da-saude>. Acesso em: 20 09 2020.

Ao longo deste período, sem ministro da Saúde, o Brasil enfrentou a sua pior crise sanitária e de saúde pública em toda a sua história. O país chegou a ter 65 mil casos confirmados em um único dia no mês de agosto de 2020, este dado elevou-o para a segunda colocação mundial em número de casos da doença, ficando atrás somente dos Estados Unidos da América²⁴. Enquanto isto, continuávamos sem uma diretriz unificada do Ministério da Saúde, que continuava sem um ministro titular da pasta, estando a população entregue aos esforços de governadores e prefeitos para o enfrentamento da crise de saúde.

O número de mortos evoluiu rapidamente e manteve uma média móvel²⁵ cerca de mil óbitos durante o período de junho a setembro de 2020. Os assustadores 100 mil mortos com mais de 4 milhões de pessoas infectadas foram atingidos em 08 de agosto de 2020²⁶. Os telejornais do país reportavam atônitos a informação para a população, e enquanto isto o presidente mandava o povo “tocar a vida”²⁷ mesmo com o clima de luto que o país enfrentava.

Os dados acima demonstram a declaração de pandemia e a evolução da doença no país, para que possamos avaliar a postura dos nossos governantes no enfrentamento à crise. E confirmar que o problema era grave durante o período estudado nesta pesquisa. O Brasil vivia um período de extrema exceção e carência de um governo que propusesse protocolos e diretrizes para o enfrentamento da grave crise. Em paralelo a isto, os governadores e prefeitos mobilizaram-se para

²⁴Brasil passa de 119 mil mortes por Covid-19; foram 868 em 24 horas. G1, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/08/28/casos-e-mortes-por-coronavirus-no-brasil-em-28-de-agosto-segundo-consorcio-de-veiculos-de-imprensa.ghtml>. Acesso em 20 09 2020.

²⁵ A média móvel é calculada com base na média de mortos dos últimos 7 dias. Fonte: Entenda como é calculada a média móvel e a variação dos casos e mortes por COVID-10. G1, Rio de Janeiro, 27 de julho de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/07/27/entenda-como-e-calculada-a-media-movel-e-a-variacao-dos-casos-e-mortes-por-covid-19.ghtml>. Acesso em: 20 08 2020.

²⁶O Brasil chega a 100 mil mortos por COVID-19. UOL, São Paulo, 08 de agosto de 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/08/08/brasil-chega-a-100-mil-mortos-por-covid-19.htm>. Acesso em: 20 09 2020.

²⁷ 'Vamos tocar a vida', diz Bolsonaro sobre país atingir a marca de 100 mil mortos por coronavírus. G1, Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/08/06/vamos-tocar-a-vida-diz-bolsonaro-sobre-pais-atingir-a-marca-de-100-mil-mortos-por-coronavirus.ghtml>. Acesso em: 20 09 2020.

buscar soluções para o enfrentamento da crise sanitária. Para confirmar esta afirmação vamos avaliar no próximo capítulo a postura do governador do estado do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

As diretrizes dos decretos do governo do estado do Rio Grande do Sul a respeito da pandemia entre os meses de março e setembro de 2020

Desde o início da pandemia, o governo do Rio Grande do Sul tomou atitudes em relação ao enfrentamento do problema sanitário; e isto se refletiu nos artigos dos decretos públicos ao longo dos meses de março a setembro de 2020. Neste capítulo vamos avaliar mensalmente a postura do governador e seu corpo gestor frente às demandas que surgiam em virtude da COVID-19; realizando interconexões entre a realidade social das escolas estaduais e as diretrizes do estado.

O primeiro decreto 55.115 do Governo do Estado foi publicado em 12 de março de 2020²⁸, ele reunia informações básicas sobre a COVID-19 detalhando os sintomas da doença, e orientava que as pessoas fossem afastadas do trabalho. Em virtude do alto potencial de transmissão da doença, recomendou-se a suspensão da realização de eventos de capacitação, treinamentos e afins por órgãos públicos.

Na segunda-feira seguinte foi publicado um novo decreto 55.118 em 16 de março de 2020²⁹, do qual o governador orientava para que os servidores preferencialmente fossem direcionados para o teletrabalho, principalmente as pessoas dos grupos de riscos; versava sobre a limpeza dos espaços, ventilação das salas, e proibição da realização de eventos com mais de 100 pessoas; mas o ponto mais importante deste decreto diz respeito ao artigo 5º que mandou fechar as escolas públicas por 15 dias, a contar do dia 19 de março de 2020.

O Rio Grande do Sul contabilizava 58 casos confirmados do novo coronavírus no dia 19 de março de 2020, e o governo declarava estado de calamidade pública, restringindo a circulação de transporte público intermunicipal e interestadual, assim

²⁸ RIO GRANDE DO SUL. DECRETO 55.115, DE 12 DE MARÇO DE 2020. Disponível em: <https://saude-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/20113332-55-115-20.pdf>. Acesso em: 20 03 2020.

²⁹ RIO GRANDE DO SUL. DECRETO 55.118, DE 16 DE MARÇO DE 2020. Disponível em: <https://saude-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/17100702-decreto-55-118-20.pdf>. Acesso em 20 04 2020.

como outras medidas, como a criação de horários especiais para pessoas com mais de 60 anos em supermercados e o fechamento de shoppings e comércios.³⁰ Nos dias seguintes, 20 de março de 2020, mandou fechar as praias³¹, e detalhou quais seriam as atividades essenciais que poderiam permanecer abertas³². Somente no dia 28 de março de 2020, o estado decretava a metragem segura de distanciamento entre as pessoas de 2 metros em espaços públicos e privados sem proteção e 1 metro com equipamentos de proteção (APÊNDICE A).

Não podemos atribuir a responsabilidade sobre o fatiamento das diretrizes sobre a COVID-19 ao governador do estado, visto que diariamente a OMS comunicava novas pesquisas sobre o comportamento do vírus, alterando os protocolos de proteção. Porém, ao longo do mês de março, não tivemos um posicionamento ou preparo das escolas para enfrentar um longo período sem aulas, até porque o mais importante naquele momento era resguardar a vida dos profissionais e alunos das escolas estaduais, e garantir recursos para equipar os hospitais.

No mês de abril de 2020, tivemos 8 decretos e um pequeno avanço nas políticas de distanciamento social adotadas pelo governo. No dia 01 de abril de 2020, o decreto 55.154 foi editado pelo estado determinando que os cidadãos e municípios cumpram o distanciamento social e a etiqueta respiratória³³. Neste momento, os estabelecimentos não essenciais estavam fechados, e aqueles com autorização para o funcionamento deveriam adotar o uso de equipamentos de proteção individual por seus funcionários. Neste decreto o termo mais relevante a respeito da educação foi o artigo 7º que proibia a realização de aulas, cursos e treinamentos presenciais na rede pública e privada de ensino por tempo

³⁰ RIO GRANDE DO SUL. DECRETO 55.129, DE 19 DE MARÇO DE 2020. Disponível em: <https://saude-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/19125910-decreto-55-128-20.pdf> . Acesso em 10/06/2020.

³¹ RIO GRANDE DO SUL. DECRETO 55.130, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Disponível em: <https://saude-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/23152048-decreto-estadual-55-130-20.pdf> . Acesso em 10/06/2020.

³² RIO GRANDE DO SUL. DECRETO 55.135, DE 23 DE MARÇO DE 2020. Disponível em: <https://saude-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/24094643-decreto-55-135-20.pdf> . Acesso em 10/06/2020.

³³ RIO GRANDE DO SUL. DECRETO 55.154, DE 1 DE ABRIL DE 2020. Disponível em: <https://saude-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202004/01140149-decreto-55154.pdf>. Acesso em: 20 07 2020.

indeterminado. Ao longo do mês foram publicados outros decretos, porém ratificando algumas informações e detalhando outras especificidades, entretanto o mais relevante diz respeito à adoção de uso de máscaras em transporte público, táxis e carros de aplicativos a partir do dia 30 de abril de 2020 no decreto 55.220³⁴ (APÊNDICE B).

Neste período as escolas permaneceram fechadas e sem orientação sobre reabertura ou ensino remoto. Ao longo deste mês, pouco se falava sobre o retorno às aulas, pois havia grandes indefinições sobre os rumos da doença, tratamento e recursos necessários para equipagem dos hospitais. O principal assunto no mundo nesta época, era a guerra por respiradores, dos quais os Estados Unidos da América havia comprado todo o estoque de produção futura de equipamentos disponíveis no mercado para equipar as UTIs de seus hospitais³⁵.

No mês de maio de 2020, o governador Eduardo Leite publicou o decreto 55.240, em 10 de maio, instituindo o Sistema de Distanciamento Controlado (SDC) baseado em bandeiras sanitárias que determinariam o que poderia abrir e o que deveria fechar considerando os indicadores de avanço da doença no estado e seus impactos no atendimento de saúde à população nos hospitais. O sistema de bandeiras instituiu nesta ordem crescente o grau de perigo de proliferação da doença no estado: amarela, laranja, vermelha e preta. O artigo 15º obrigava a todos os cidadãos o uso de máscaras em locais públicos abertos ou fechados e nos meios de transporte de uso comum. Esta medida foi um marco na política sanitária do governo estadual, o Rio Grande do Sul foi um dos primeiros estados do país a decretar esta orientação aos seus cidadãos, e logo após outras cidades e estados passaram a adotar a política³⁶. Se faz importante salientar que, o decreto foi em consonância às orientações da OMS na época.

³⁴ RIO GRANDE DO SUL. DECRETO. 55.220, DE 30 DE ABRIL DE 2020. Disponível em: <https://saude-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/04093852-decreto-n-55-220-de-30-de-abril-de-2020.pdf>. Acesso em: 10 09 2020.

³⁵ “Coronavírus: Brasil fica sem respiradores após compra em massa dos EUA. Revista Veja, São Paulo, 02 de abril de 2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/saude/coronavirus-brasil-fica-sem-equipamentos-apos-compra-em-massa-do-s-eua/>. Acesso em 20 07 2020.

³⁶ RIO GRANDE DO SUL. DECRETO 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020. Disponível em: <https://saude-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/12091118-55-240.pdf> . Acesso em: 10 09 2020.

Ao longo do mês de maio de 2020, o Rio Grande do Sul teve grandes avanços em relação a regulamentação do decreto 55.420 publicado em 10 de maio, como o detalhamento do SDC permitindo que algumas atividades pertinentes à educação voltassem a ocorrer de forma presencial com base nas restrições das bandeiras sanitárias.³⁷ Se faz importante salientar que, as atividades de ensino autorizadas a funcionar nas bandeiras tem predominância administrativa e ou focal no apoio a alunos com necessidades especiais. Orientando as atividades de ensino a realização de aulas remotas, e não presenciais. E por fim, determina a suspensão das aulas de todos os níveis de entidades públicas e privadas até que ocorresse o detalhamento do regramento competente para estas atividades pela Secretaria de Educação e Saúde (APÊNDICE C).

Em 04 de junho de 2020, o decreto 55.292 foi publicado reiterando o fechamento das escolas públicas e privadas e sinalizando que a reabertura destas devem respeitar o SDC e a bandeiras impostas para cada região³⁸. Ao longo deste mês, foram publicados outros 11 decretos pertinentes à atualização do SDC e a regência de bandeiras sanitárias por região. Enquanto, em outras regiões do país, a pandemia já havia atingido o seu ápice, como o caso de Manaus³⁹, no Rio Grande do Sul ensaiamos o agravamento da crise de saúde, com o aumento da lotação das UTIs. As bandeiras vermelhas significam que as UTIs destas regiões estavam comprometidas pelo alto nível de contágio entre as populações destas regiões. Neste período, várias cidades do estado publicaram que faltavam inúmeros medicamentos para realizar a intubação nas pessoas nestes leitos⁴⁰, prejudicando o

³⁷ RIO GRANDE DO SUL. DECRETO 55.241, DE 10 DE MAIO DE 2020. Disponível em: <https://saude-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/12091118-55-240.pdf> . Acesso em: 20 07 2020.

³⁸ RIO GRANDE DO SUL. DECRETO 55.292, DE 04 DE JUNHO DE 2020. Disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/05103950-612-1-decreto-educacao-04-06-16h05.pdf>. Acesso em: 10 08 2020.

³⁹ G1. Estudo estima que Manaus será a primeira cidade brasileira a 'vencer' novo coronavírus por já ter passado por altas taxas de morte. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2020/06/12/estudo-estima-que-manaus-sera-primeira-cidade-brasileira-a-vencer-novo-coronavirus-por-ja-ter-passado-por-altas-taxas-de-morte.ghtml>. Acesso em 20 07 2020.

⁴⁰ Matéria publicada no Jornal do Comércio no dia 28 09 2020. Entidades alertam para falta de medicamentos dos kits de entubação para pacientes Covid. Disponível em: <https://www.jornaldocomercio.com/ conteudo/especiais/coronavirus/2020/06/745274-entidades-alerta-m-para-falta-de-medicamentos-dos-kits-de-entubacao-para-pacientes-covid.html>. Acesso em 20 07 2020.

trabalho e impossibilitando o socorro a estas vítimas, que poderiam acabar sucumbindo à morte (APÊNDICE D).

Retornando ao mês de junho, a Secretaria de Educação e da Saúde do Rio Grande do Sul publicaram a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020⁴¹ com as determinações sanitárias e administrativas para o retorno das aulas dos alunos gaúchos. Esta portaria, será discutida no próximo capítulo, quando vamos analisar em profundidade a aplicabilidade desta nas escolas estaduais.

Se faz importante frisar que, no período indicado o Brasil estava sem ministro efetivo do Ministério da Educação, pois o então ministro Abraham Weintraub ensaiava uma “saída honrosa do cargo”, após inúmeros escândalos institucionais de enfrentamento antidemocráticos a outros poderes. O mesmo ministro que não desenvolveu nenhuma política para o enfrentamento da crise de saúde nas escolas pediu demissão em 22 de junho de 2020⁴². O país vivia um completo abandono de políticas educacionais, tampouco de enfrentamento ao problema sanitário.

Em julho de 2020, foram realizados 8 decretos de atualização de regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do SDC até dia 13 de julho de 2020 (APÊNDICE E). Neste período, ocorreu o agravamento das regiões em bandeira vermelha e o aumento da ocupação das UTIs na capital e na região metropolitana do estado⁴³. E os encontros escolares por obviedade continuavam suspensos em virtude do agravamento da crise e pico da doença. Neste mês o ensino remoto foi implementado para os estudantes de escola pública através do sistema *Google Classroom*.

Em agosto de 2020, foram publicados 10 decretos atualizando as regiões sanitárias de acordo com as bandeiras das semanas, redefinição de regiões e indicadores (APÊNDICE F). Neste período, por pressão das entidades educacionais privadas e escolas de ensino infantil, o governador do estado sinalizou a

⁴¹ RIO GRANDE DO SUL. PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº01/2020. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/09101819-republicacao-portaria-conjunta-ses-e-seduc-rev-reuniao-06-jun-rev-aj-08-06.pdf>. Acesso em: 10 09 2020.

⁴² Investigado pelo STF, Weintraub deixa o MEC e diz que irá para o Banco Mundial. UOL, São Paulo, 18 de junho de 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/06/18/weintraub-confirma-sua-saida-do-ministerio-da-educacao.htm>. Acesso em: 20 08 2020.

⁴³ RIO GRANDE DO SUL. Painel Coronavírus. Disponível em: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>. Acesso em 23 07 2020.

possibilidade de abertura das aulas presenciais⁴⁴. Esta sinalização causou notas de repúdio das entidades de classe dos professores, que não concordaram com o retorno das aulas, sem uma previsão de vacinação ou recuo do número de casos confirmados e mortes. É importante relatar que durante este período foram identificados os picos de internação nas UTIS, com registros de novos casos confirmados.⁴⁵

Em setembro de 2020, foram publicados 08 decretos de atualização das bandeiras sanitárias e liberações para eventos empresariais e feiras. Importante salientar que o governador Eduardo Leite, após as pressões das entidades de classe dos professores recuou da proposta de reabertura das escolas estaduais no mês de setembro, porém ameaçou realizar de acordo com as bandeiras sanitárias no mês de outubro⁴⁶(APÊNDICE G). O governador editou um decreto com o cronograma de retorno das aulas presenciais com redução de 50 % da capacidade, para aquelas regiões que por duas semanas consecutivas apresentaram bandeiras amarela ou laranja. As datas de retorno seriam em: 08/09 - educação infantil, 21/09 - ensino superior, ensino médio e ensino técnico, 13/10 - ensino médio da rede pública, 28/10 - ensino fundamental - anos finais e 12/11 ensino fundamental - anos iniciais.

Cabe salientar que, a evolução da doença foi agravada durante o inverno do Rio Grande do Sul, o aumento do número de mortes ocorreu no mês de agosto de 2020, quando chegou a atingir 80 óbitos confirmados em um único dia por COVID-19. O pico do número de casos confirmados em um único dia foi registrado em setembro com quase 6 mil novos casos.

⁴⁴ Proposta de Leite para volta às aulas em 31 de agosto recebe críticas. Jornal Extra Classe, Porto Alegre, 11 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.extraclasse.org.br/educacao/2020/08/proposta-de-leite-para-volta-as-aulas-em-31-de-ago-sto-recebe-criticas/>. Acesso em: 10 09 2020.

⁴⁵ .Com mortes em alta, Porto Alegre bate novo recorde de internações por covid em UTIs. Gaúcha ZH, Porto Alegre, 06 de agosto de 2020. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/saude/noticia/2020/08/com-mortes-em-alta-porto-alegre-bate-novo-recorde-de-internacoes-por-covid-em-utis-ckdjb835v00290147ga2osugo.html>. Acesso em: 10 09 2020.

⁴⁶ Governo do RS publica decreto com cronograma para volta às aulas presenciais a partir do dia 8. G1, Porto Alegre, 06 de setembro de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2020/09/06/governo-do-rs-publica-decreto-com-cronograma-para-volta-as-aulas-presenciais-a-partir-do-dia-8.ghtml>. Acesso em: 25 09 2020.

O perfil dos professores do Rio Grande do Sul de acordo com último estudo exploratório sobre o professor brasileiro (BRASIL 1, 2007)⁴⁷ demonstrou que 16,36% dos professores na época eram de idades superiores a 50 anos, ou seja, considerando que este número em média se manteve nos últimos anos, podemos avaliar que quase 1/8 dos professores da rede pública podem ser considerados grupo de risco para a doença COVID-19. Sem considerar os casos de doenças crônicas, obesidade e outras comorbidades que aumentam o risco de morte ao ser infectado pela doença. Portanto, de fato o ambiente escolar apresentava-se totalmente insalubre para que estes profissionais atuassem com os jovens no cenário caótico da pandemia.

Nos próximos capítulos vamos avaliar a possibilidade de implementação das portarias da Secretaria da Educação na Escola Y. Como também, avaliar o sistema de educação remota implementado pelo Governo do Estado para a continuidade das aulas dos estudantes e professores de escolas públicas estaduais.

A aplicabilidade das Portarias da Secretaria de Saúde e Educação a respeito do retorno às aulas

A Portaria Conjunta da SES/SEDUC/RS Nº 01/2020 foi publicada em 08 de junho de 2020, pelas Secretarias de Educação e Saúde (RIO GRANDE DO SUL, 2020) que reunidas desenvolveram este documento com o objetivo de promover diretrizes para o retorno às salas de aula frente a ineficiência e total ausência de políticas públicas do Ministério da Educação do Governo Federal. A presente Portaria deveria ser seguida por todas as instituições de ensino do estado, sejam públicas ou privadas, independente do nível ou etapa de ensino. Porém, para fins de análise deste documento vamos avaliar as particularidades traçando um comparativo com a realidade da Escola Y da cidade de Canoas no estado do Rio Grande do Sul.

Para descrever o contexto, eu realizei o estágio nesta escola durante a disciplina EDU 02101 - Estágio de Docência em Ciências Sociais II do curso de

⁴⁷ BRASIL. Plano Nacional de formação de professores. 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/plano-nacional-de-formacao-de-professores/censo-do-professor> . Acesso em: 22/09/2020.

Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul no ano de 2020. A escola Y está localizada em uma região central da cidade de Canoas que faz parte da região metropolitana de Porto Alegre. A estrutura da escola é composta por 14 salas de aulas, uma sala dos professores, uma secretaria, uma biblioteca, uma sala de informática, uma sala de multimeios, um laboratório de ciências, uma sala dos professores com banheiro interno, dois banheiros femininos com cabines, dois banheiro masculinos com cabines, um refeitório para 100 alunos, uma cozinha industrial, um bar para compra de lanches, um saguão para exposições com palco e sem cadeiras e auditório, uma quadra esportiva coberta, e um grande pátio muito bem cuidado.

A escola funciona em três turnos: manhã, tarde e noite com ensino regular. Não há turmas de Ensino para Jovens e Adultos - EJA. Atualmente, são em média 1.500 alunos matriculados na escola, com composição de várias etnias e culturas; não há predominância de gênero entre os estudantes, constituindo-se em um ambiente misto; normalmente os alunos estão na faixa etária correspondente para a etapa escolar determinada. As turmas do período da manhã e tarde tem frequência média de 25 alunos, e as turmas da noite 15 alunos. O corpo docente é composto predominantemente por mulheres, com poucos professores homens, ambos com faixas etárias variando entre 30 a 60 anos. De acordo com o diretor da escola 40% dos professores estão no grupo de risco para o COVID-19, seja por apresentar doenças crônicas ou idade superior a 60 anos⁴⁸.

Sabemos que existiu um esforço das Secretarias de Educação e Saúde na elaboração da Portaria, que regulamentou a criação de Comitês Operacionais de Emergências (COE) em Saúde para a Educação, que deveriam ser divididos em estadual, regional, municipal e local. Sendo que o COE local deveria ser formado na escola por um representante da direção, um da comunidade escolar e um da área de higienização que precisariam produzir um Plano de Contingência, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus COVID-19, para ser comunicado ao COE Municipal e Regional, dentro de um prazo determinado. Se formos avaliar a composição da estrutura deste COE local, esbarramos em um ponto inicial: 1 - Quem seria a pessoa

⁴⁸ Informações relatadas por mensagem de texto pelo aplicativo *WhatsApp* pelo diretor da escola Y no mês de setembro de 2020.

responsável pela higienização? Visto que, a escola utiliza um serviço terceirizado pago pelo Governo do Estado. Este trabalhador da higienização do colégio teria as competências necessárias para avaliar um plano de contingência em uma doença tão complexa como o COVID-19? Da mesma forma, estendemos a analogia aos membros da direção e comunidade escolar. Saberiam o COE local determinar um Plano de Contingência considerando os riscos de contágio? Sabendo que a doença continua a ser estudada pela ciência, e a cada dia descobrimos novas formas de contágio e transmissão.

Este ponto da Portaria poderia ser analisado segundo Beck (2010), que afirma que o homem da sociedade moderna negligencia os riscos ocultos da sua produção. Ou seja, na produção de um protocolo local para retorno das aulas nesta escola, por desconhecermos as consequências desta produção, acabamos por colocar em risco os jovens, os professores e os funcionários da escola. Visto que, ainda não sabemos as consequências desta exposição, considerando que não há referências seguras sobre o retorno de jovens ao ambiente escolar. Na França as escolas que retornaram ao “novo normal”, tiveram que fechar as portas devido a surtos de COVID-19 em maio de 2020, lembrando que neste país a pandemia encontrava-se controlada com baixo índice de contágio no período⁴⁹.

No artigo 9 desta Portaria, os secretários descrevem algumas instruções para o retorno escolar na estrutura informacional e física da escola, como: informar e orientar os alunos, os professores e os funcionários sobre os cuidados a serem adotados para mitigar a possibilidade de contágio; informar e orientar a comunidade sobre as medidas sanitárias que devem ser adotadas nos meios de condução utilizados para irem às aulas, assim como retorno aos seus lares; atualizar o banco de telefone e contatos de alunos antes do retorno das aulas; organizar fluxo de sentido único para entrada e saída antes e no retorno das aulas; dentre outras.

Estas orientações são pertinentes ao enfrentamento da doença, porém como operacionalizá-las em um espaço caótico como uma escola pública sem recursos? Na Escola Y não existiria a possibilidade de criar um sentido único de entrada e

⁴⁹ França fecha 70 escolas uma semana após a volta às aulas devido a novos casos de Covid-19. G1, São Paulo, 19 de maio de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/05/19/franca-fecha-70-escolas-uma-semana-apos-a-volta-as-aulas-devido-a-novos-casos-de-covid-19.ghtml>. Acesso em 24 07 2020.

saída dos estudantes, sem que houvesse a possibilidade de um contato próximo ou choque entre as pessoas, porque os corredores são estreitos; outro ponto que não seria possível instituir na escola seria mitigar aglomerações, os alunos naturalmente se aglomeram e trocam abraços, beijos e apertos de mão, andam em bandos, e se reúnem na entrada e saída da escola; as salas de aulas são pequenas em relação a quantidade de alunos, dentre outras características.

O cenário descrito no parágrafo anterior pode ser avaliado à luz da Teoria dos Riscos de Beck (2010) quando a sociedade busca padronizar e criar uma nova normalidade frente ao caos. Através dos protocolos criamos uma falsa sensação de segurança, mas continuamos expostos aos riscos de infecção pela COVID-19. Considerando que o retorno dos estudantes e dos professores em um espaço fechado promoveria uma alta possibilidade de infecção. Desta forma, a mesma sociedade que produz esses riscos, poderá ser afetada pelos efeitos colaterais desta ação, como um efeito *bumerangue*.

A Portaria orienta para o distanciamento social e gestão sanitária dentro dos espaços físicos para prevenção e controle do COVID-19, disponibilizando máscaras de proteção para trabalhadores da escola. Os professores e os funcionários da escola deveriam fiscalizar o uso das máscaras, e a instituição deveria promover os espaços para higienização e limpar todas as superfícies tocadas pelas pessoas com frequência. Por fim, determinar e delinear a capacidade máxima de pessoas nas salas de aulas e nos ambientes escolares (APÊNDICE H).

Com base nas informações disponibilizadas no parágrafo anterior, traçando um paralelo a Escola Y, esta não teria corpo administrativo de funcionários para fiscalizar o uso de máscaras; imaginem os corredores estreitos, com alunos saindo para o intervalo, e os professores com a função de supervisionar as entrada e as saída das salas. De acordo com a direção há falta de professores, e não haveria a possibilidade operacional de colocar em prática as determinações da Portaria descritas neste parágrafo.

Uma sala de aula com 10 x 6 metros que comportaria 30 alunos antes da pandemia⁵⁰, sendo esta a média de alunos por sala de aula no país (INEP, 2020), considerando o distanciamento controlado e espaçamento entre as cadeiras, a quantidade de lugares no mesmo espaço cairia para 30%. Ou seja, somente 10 cadeiras poderiam compor o layout da sala. Avaliando a viabilidade deste procedimento, conclui-se que isto não seria viável dentro de uma escola com poucas salas e quase 1.500 alunos.

No artigo 15 da Portaria, fica determinado que ocorra as marcações no chão para sinalizar o fluxo dos alunos dentro do espaço escolar. Avaliamos que isto seria impossível, pois os espaços são construídos de forma confluyente para um único salão, os alunos passam por uma única porta pequena para entrar e sair dos espaços. No artigo 18 determina que a escola deva reservar um espaço para isolar e receber alunos que apresentem sintomas de gripe ou COVID-19. Em primeiro lugar, com a diminuição da quantidade de alunos por salas de aula, os espaços estariam todos ocupados e não sobriam espaços reservados para tal atividade. Tampouco, existe na Escola Y profissionais da saúde capacitados para realizar esta avaliação ou direcionamento, caso venha a ser constatado tal problema (APÊNDICE H).

A última Portaria publicada no mês de setembro foi a Portaria SES nº 608/2020, no dia 16 de setembro de 2020, pela Secretaria de Saúde com as determinações sobre o retorno às aulas proposto pelo governador.

Quadro 1 - Detalhamento sobre a Portaria SES nº 608/2020

Art 1 - Estabelece as medidas sanitárias que deverão ser aplicadas nos retornar aulas presenciais em escolas públicas e privadas.
Art 2 - Entre as principais orientações estão: constituir COE Local, Plano de Contingência, manter informações documentadas sobre as ações tomadas para cumprir os protocolos sanitários, e mapear unidades de saúde.
Art 3 - Entre as principais orientações estão: realizar e definir escala de trabalho por escrito; determinar, organizar e planejar a alternância de turmas considerando o espaço físico disponível versus número de pessoas; determinar e comunicar as rotas entre o transporte escolar e a instituição; organizar horários diferentes de turmas de entrada e saída; estipula número máximo de pessoas por sala.
Art 5 - Entre as principais orientações estão: suspender atividades esportivas em conjunto; vedar uso de bebedouros, chuveiros, compartilhamento de objetos.

⁵⁰ Calculado pelo Calculador de espaço de acordo com as normas de PPCI dos Bombeiros. Fonte: Hotel Planner. Calculador de espaços PPCI. Hotel Planner, 2020. Disponível em: <https://pt.hotellplanner.com/Common/Popups/SpaceCalculator.htm>. Acesso em: 10 09 2020.

Art 6 - Entre as principais orientações estão: demarcar espaços físicos com sinalização no chão; diminuir a quantidade de objetos em sala, limitando ao essencial; vedar uso de ventiladores e equipamentos de ar condicionado; manter as janelas abertas e portas.
Art 7 - Deverão organizar treinamentos para os trabalhadores, comunidade escolar e acadêmica, com o propósito de assegurar a compreensão das normas de conduta a serem adotadas de forma educativa.
Art 8 - Orienta sobre a limpeza dos espaços e higienização das pessoas.
Art 9 - Orienta as atitudes a serem tomadas com pessoas com síndrome gripal ou COVID-19.
Art 10 - As instituições deverão disponibilizar: termômetro digital, equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, sabonetes líquidos, toalhas de papel, álcool gel 70%.
Art 11 - Determina como devem ser as medidas para garantir a segurança em ambientes de alimentação escolar, como manter 2 metros entre as pessoas, enquanto se alimentam sem máscara.

Fonte: RIO GRANDE DO SUL (1). PORTARIA SES Nº 608/2020. Secretaria de Saúde. 2020.

Em resumo, este documento reforça as diretrizes da Portaria anterior, que determina que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul coloque em prática as recomendações para um retorno “seguro”. Observa-se que a secretaria determina a alternância de escala de trabalho e turmas durante o retorno escolar. Na teoria parece simples, no entanto os riscos de infecção por COVID-19 são iminentes a acontecer, seja no trajeto até a escola dentro do transporte público, no uso compartilhado de banheiros, ou mesmo na alternância de turnos entre as turmas. Pois torna-se evidente a impossibilidade de desinfetar todas as salas entre a troca dos turnos. Sem mencionar que muitas salas de aula não possuem o número de janelas adequadas para a circulação do ar.

Na Escola Y são 1.500 alunos nos três turnos manhã, tarde e noite. Façam o exercício de imaginar controlar e organizar em escalas de alternância todas as turmas da escola, sendo que a capacidade das salas deverá ser reduzida a 50%, ou organizar a saída e entrada dos jovens sem o cruzamento de horários pelas portas, portões e corredores do local. Observa-se que, o que parece ser operacionalmente fácil, de fato é muito complexo para ser realizado dentro de uma escola com carência de recursos, infraestrutura e mão de obra qualificada para tal.

Por fim, os professores foram contratados pelo estado para dar aula, e não para exercer funções administrativas excedentes, que não são qualificados para tal. Estes não têm as competências necessárias para agir em tal situação, como também não devem ser expostos aos riscos iminentes de uma doença tão grave, silenciosa e severa.

No próximo parágrafo vamos analisar o aplicativo disponibilizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que os professores e alunos realizem as aulas em formato digital.

A implantação do *Classroom* nas escolas públicas gaúchas

O Google *Classroom* tem como objetivo ser um ambiente de aprendizagem, comunicação entre alunos e professores, e organização e sistematização de conteúdo⁵¹. Sendo esta uma plataforma de interação e registro de atividades, que se propõe a ser um ambiente de troca pedagógica, os professores devem postar as atividades nas pastas da plataforma, e os alunos precisam acessar o material e os exercícios, estudam e realizam o que foi solicitado dentro de uma prazo estimado pelo professor.

O acesso ao *Classroom* pode ser feito através de computador, tablet ou smartphone. Os professores e os alunos precisam ter internet estável e de qualidade para acessar as tarefas. Os pontos positivos da ferramenta são acesso em qualquer lugar, dia e horário, sistematização das tarefas, organização dos conteúdos para tarefas mais dinâmicas, desenvolvimento de autogestão do aluno, etc. Dentre as limitações da ferramenta estão o uso pelo celular com a tela pequena que dificulta a visualização dos conteúdos; a falta ou oscilação de internet; a falta de interação direta com o professor, sendo que os alunos não conseguem tirar dúvidas de forma ágil.

O *Classroom* passou a ser utilizado 01 de junho de 2020⁵², criando 37 mil turmas espelhadas e mais de 300 ambientes virtuais divididos por componentes curriculares. O projeto de implantação previu a capacitação dos professores para utilizar a plataforma e os aplicativos auxiliares como: Google Planilha, Google Drive, Google Docs, dentre outros. As aulas iniciaram com a participação dos alunos a partir do dia 29 de junho de 2020.

⁵¹ GOOGLE. Aplicativo *Classroom*. 2020. Disponível em: <https://classroom.google.com/u/0/h>. Acesso em: 24 07 2020.

⁵² RIO GRANDE DO SUL. Começa a implantação das Aulas Remotas na Rede Estadual de Ensino. 2020. Disponível em: <https://educacao.rs.gov.br/comeca-implantacao-das-aulas-remotas-na-rede-estadual-de-ensino>. Acesso em: 20 09 2020.

Os alunos têm acesso às 13 disciplinas por bloco, e dentro destes espaços são postados tarefas com datas previstas de entrega, sendo atividades avaliativas ou não. Os discentes precisam acessar as pastas de acordo com os cronogramas de horários de aulas, ou seja, se são 2 períodos de sociologia semanais, poderão ter 2 tipos de materiais diferentes disponíveis para estudo de acordo com as diretrizes pedagógicas do professor.

Dentre os fatos importantes a serem relatados sobre a implementação da plataforma de ensino, diz respeito a falta de acesso dos alunos a internet e equipamentos tecnológicos como celulares e computadores. A Escola Y disponibilizou o uso agendado do laboratório de informática aos estudantes que não possuíam acesso a plataforma, como também o material de forma impressa que deveria ser buscado na escola pelos alunos. O estado do Rio Grande do Sul disponibilizou a internet gratuita para os alunos somente em 27 de agosto de 2020. Portanto, os discentes que não teriam como ir até a escola por dificuldades do transporte público ou medo de ser contaminado no trajeto, somente tiveram acesso aos conteúdos e materiais de estudos dois meses depois do início das aulas remotas, sendo que àqueles que não possuíam equipamentos tecnológicos continuavam sem acesso aos materiais. Existem inúmeros relatos na imprensa sobre as dificuldades de alunos e professores de acesso a esta plataforma. O site Gaúcha ZH, no dia 02 de julho de 2020, publicou que um mês depois da implementação do sistema de aulas remotas cerca de 40% dos alunos não teriam conseguido acesso ao ambiente de aprendizagem⁵³.

O uso do *Classroom* na Escola Y

O estágio da disciplina na EDU 02101 - Estágio De Docência Em Ciências Sociais II foi um grande desafio em virtude dos diversos problemas sanitários e econômicos que estávamos enfrentando em virtude da pandemia. O contato com o diretor da escola e a supervisora do estágio foi realizado 100% online. Assim como

⁵³ Um mês depois, cerca de 40% dos alunos da rede estadual seguem fora do sistema de aulas online. Gaúcha ZH, Porto Alegre, 07 de julho de 2020. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/educacao-e-emprego/noticia/2020/07/um-mes-depois-cerca-de-40-do-s-alunos-da-rede-estadual-seguem-fora-do-sistema-de-aulas-online-ckc5b7gdj004d014y41yqthk4.htm>. Acesso em 20 09 2020.

as aulas ministradas pelo *Classroom*. A interação com os alunos se deu através das postagens de materiais e tarefas, com o objetivo de estimulá-los a reflexão sociológica a partir das restrições de contato físico. O grande desafio daquele momento foi tornar as relações virtuais em interações de aprendizagem. Sendo este um enorme desafio para todos os educadores e educandos neste período, porque não estávamos preparados para realizar esta modalidade pedagógica.

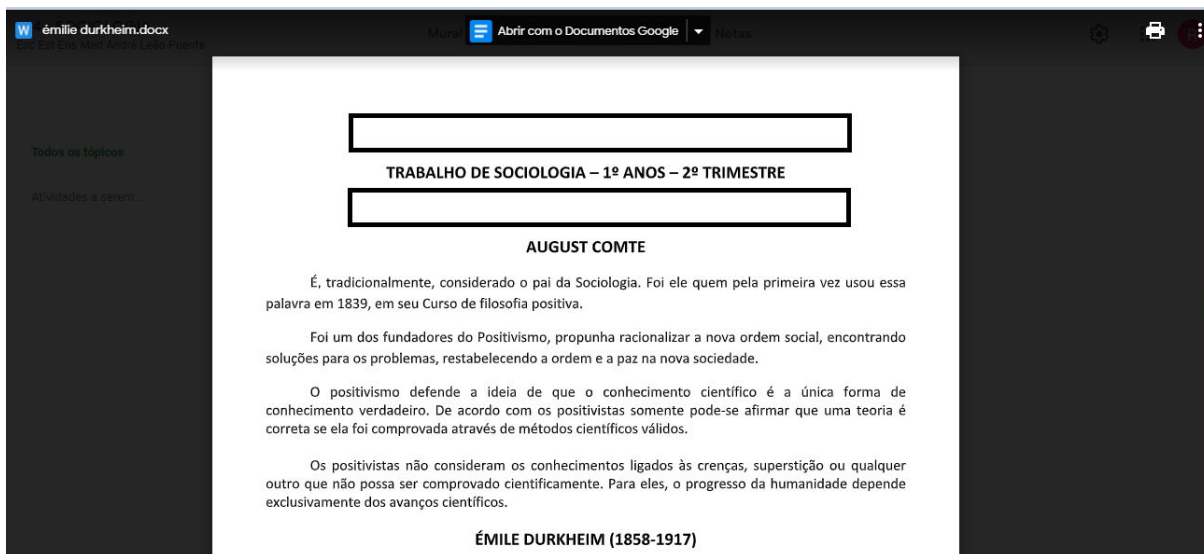
O estágio foi realizado em dupla com uma colega da graduação de Licenciatura em Ciências Sociais nas turmas de ensino médio 101, 102, 103, 104 e 105 da Escola Y. Nós ficamos responsáveis pela produção, publicação, análise e correção dos conteúdos de Sociologia destas turmas do período da manhã entre os meses de setembro a novembro de 2020.

O aplicativo instalado no celular apresentava benefícios na operacionalização da ferramenta no recebimento de notificações, quando os alunos faziam as postagens das atividades, como também na atribuição de notas. Porém, na tela do celular era praticamente impossível realizar a correção dos exercícios postados pelos alunos em formatos PDF. ou Jpeg.

De fato, o acesso pelo computador tornou a plataforma mais amigável para o professor. Porém, uma questão importante a ser apresentada neste trabalho, diz respeito a seguinte afirmação, o estado do Rio Grande do Sul não proveu computadores ou pagamento de planos de internet para que os professores pudessem acessar e produzir conteúdos para as suas aulas entre o período de 01 de junho de 2020 a 27 de agosto de 2020. Se faz importante relatar que, os salários dos professores continuavam a ser parcelados há mais de 5 anos, ininterruptamente⁵⁴. Tornando-se quase indigno por parte do estado cobrar que os professores disponham de equipamentos de tecnologia e internet particular para a produção de materiais para as suas aulas. Ou seja, durante este período os professores tiveram que dispor de planos de dados ou internet particular para produzir e ministrar as aulas.

⁵⁴ Manifestação contra parcelamento de salários reúne professores na Praça da Matriz. Correio do Povo, Porto Alegre, 10 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/ensino/manifesta%C3%A7%C3%A3o-contra-parcelamento-de-sal%C3%A1rios-re%C3%BAne-professores-na-pra%C3%A7a-da-matriz-1.434446>. Acesso em: 10 09 2020.

Figura 1 - Imagem de exercício postados em .docx pelos alunos no ambiente Classroom



Fonte: Site do *Classroom* acessado pelo computador em 20/09/2020.

Nos parece uma imagem familiar de um arquivo .docx que abriria facilmente em vários tipos de computador, porém para acessar esta imagem os professores, primeiramente, precisariam ter um pacote de internet veloz, com um computador de qualidade que abra arquivos em uma velocidade razoável, caso contrário uma imagem desta poderia demorar muitos minutos para abrir para visualização. Ou seja, se 30 alunos postarem 30 trabalhos diferentes nas pastas da disciplina de sociologia, e cada trabalho demorar 5 minutos para abrir a visualização em um computador com internet não tão ágil, este procedimento demoraria 2h30. Portanto, observa-se que haveria uma sobrecarga de trabalho para o professor, que precisaria realizar a alternância de suporte para corrigir os exercícios.

Figura 2 - Imagem de exercício postados em PDF pelos alunos no ambiente *Classroom*



Fonte: Site do *Classroom* acessado pelo computador em 20/09/2020.

Avaliando a imagem da postagem de um aluno podemos observar o nível de dificuldade que o professor teria para realizar a correção desta atividade. Na imagem acima estão 3 arquivos postados no ambiente virtual na plataforma por um aluno que não possui computador em casa, e postou a imagem via smartphone. Observa-se que a foto foi tirada e postada na horizontal, caso a professor dê um zoom ele consegue ler parcialmente o conteúdo da produção do aluno. Porém, observamos inúmeros casos ao longo da correção destes exercícios que a câmera do celular do aluno não tem uma boa qualidade para a fotografia, tornando-se praticamente impossível realizar a leitura do conteúdo.

Se faz, importante frisar que a leitura dos documentos via celular era praticamente impossível, tornando inviável a realização da correção dos exercícios.

Figura 3 - Relatório de entrega de atividades remotas da Escola Y no ambiente Classroom entre junho e julho de 2020

ANEXO II
AULAS REMOTAS
Período 04/06/2020 a 31/07/2020
RELATÓRIO CONCLUSIVO

CRE:
Escola:
Número de alunos: <u>1.080</u>

Ano/Turma	Nº Alunos Turma	Quanto a entrega das atividades			Quanto ao tipo de acesso às aulas remotas			
		Realizadas (%) 100 a 50	Realizadas parcialmente (%) 50 a 10	Não realizadas (%) 0	Escola (%)	Material digitalizado (%)	Google sala de aula (%)	Busca Ativa (%)
101	37	27	27	46	0	5	60	35
102	38	27	13	60	0	3	50	47
103	37	33	16	51	0	0	60	40
104	34	38	12	50	0	3	59	38
105	32	50	7	43	0	0	63	37

Fonte: Relatório de entrega de atividades remotas na plataforma Classroom compartilhado pelo diretor da Escola Y em 25/09/2020.

Observa-se no relatório a grande quantidade de tarefas não entregues no item “Quanto a entrega de atividades” na coluna “Não realizadas”. De acordo com o diretor da Escola Y, os alunos que não entregaram as tarefas em parte justificaram a pedagoga da instituição que:

- ❖ Não possuem acesso a plataforma, a internet ou a meios tecnológicos para acompanhar as aulas;
- ❖ A outra parte, informaram que têm dificuldades de compreensão dos exercícios ou usabilidade da plataforma;
- ❖ E alguns relataram que desistiram de cursar o ano letivo, informando que não compreendem a plataforma como um ambiente de estudo, alegando dificuldades de compreensão ou motivação para tal.

Por fim, cabe salientar que durante os meses de março a junho de 2020, os alunos da Escola Y não tiveram acesso a atividades de ensino. Portanto, desde a paralisação das aulas até o retorno das aulas através do ensino remoto pelo Google Classroom, os alunos não tiveram acesso a atividades pedagógicas de ensino.

Considerações Finais

Neste trabalho abordamos a temática coronavírus e educação, com um o objetivo de analisar como os alunos de escolas públicas estaduais conseguiram manter as atividades de ensino durante a pandemia. Esta avaliação foi realizada ao longo do período de estágio obrigatório da disciplina de EDU 02102 - Estágio de docência em Ciências Sociais II da Universidade Federal do Rio Grande do Sul na Escola Y da cidade de Canoas do estado do Rio Grande do Sul entre os meses agosto e dezembro de 2020. A metodologia utilizada foi a pesquisa documental e estudo de caso para analisar os fatos ocorridos entre fevereiro e setembro de 2020. E concluímos que os alunos da Escola Y não conseguiram manter as atividades de ensino com qualidade durante a pandemia neste período.

Nós cumprimos o objetivo de análise que foi proposto nesta pesquisa. Realizamos uma apresentação sobre o conceito de Sociedade de Risco de Ulrich Beck (2010) que nos ajudou a identificar os problemas e riscos na realidade social das escolas que foram intensificados em virtude da pandemia do novo coronavírus.

Avaliamos em profundidade os decretos estaduais sobre o novo coronavírus, identificando e sublimando as orientações sobre a área da educação. Verificamos a falta de atuação e protagonismo do Governo Federal no enfrentamento da crise sanitária, e a necessidade do Governo Estadual em implementar protocolos de saúde para as mais diversas áreas, dentre elas a educação.

Durante a pesquisa identificamos os esforços das Secretarias de Educação e Saúde do Governo do Estado para encontrar soluções para a continuidade das aulas em formato remoto ou presencial através das portarias. Estes documentos foram avaliados à luz da realidade escolar da Escola Y. Porém, ao aproximar as diretrizes dos protocolos para retorno presencial das aulas, concluímos que seria inviável em virtude dos problemas estruturais dos espaços, de carências de insumos e do perfil dos professores que em parte são do grupo de risco para COVID-19.

Analisamos as dificuldades enfrentadas por alunos e professores no uso da ferramenta de ensino remoto disponibilizada pelo estado, chamado *Classroom*, e identificamos as dificuldades de acesso a internet ou a equipamentos com a qualidade necessária para a operacionalização do sistema. Em paralelo a isto, verificamos que as atividades propostas carecem de interação entre alunos e professores, resumindo-se a folha de atividades que pouco contribui pedagogicamente para o desenvolvimento intelectual dos alunos.

Observamos a falta de atividades educacionais entre os meses de março e junho de 2020. Deixando os alunos em um limbo educacional difícil de ser retomado nas escolas públicas, que foi aprofundado pelas desigualdades de acesso às tecnologias para a continuidade das atividades de estudos.

Muitas indagações estarão disponíveis para as próximas problematizações de pesquisa, como: de que modo os professores e os alunos enfrentarão o iminente retorno escolar? Quando teremos segurança para o retorno às aulas? E como os alunos irão recuperar estes vazios educacionais deste período? E quais serão os prejuízos na vida futura destes educandos em relação aos demais que tiveram acesso à educação em tempos de pandemia?

Por fim, ratificamos a importância acadêmica desta pesquisa considerando que estamos vivendo em pleno fato social, são inúmeras as dúvidas, e diversas ações sendo tomadas a todo momento, novas pesquisas são divulgadas diariamente, e novos riscos são identificados a partir da disseminação desta doença. Terminamos esta pesquisa com mais dúvidas que certezas, e com profundo pesar pelas mortes em nosso país, que aprofundadas pelas desigualdades de classe, cor e faixa etária somam centenas de milhares. Finalizamos este trabalho com o sentimento de esperança na aprovação de vacinas para salvar vidas.

Referências

ARAUJO, Ricardo Souza; TAVARES, Anne Marina Correa; DILIGENTI, Marcos Pereira. Financiamento da Educação ou Projeto de Crise Permanente?. In II Seminário - Redefinições das fronteiras entre o público e o privado: implicações para a democratização da educação. Grupo de Pesquisa Relações entre o Público e o Privado em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Rio Grande do Sul, 2019. Disponível em: https://www.ufrgs.br/gprppe/?page_id=87. Acesso em 20 09 2020.

BECK, Ulrich. Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade. São Paulo: Ed. 34, 2010.

BRASIL. Lei N° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>. Acesso em: 14/06/2020.

BRASIL (1). Estudo Exploratório sobre o professor brasileiro. 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/estudoprofessor.pdf>. Acesso em: 10 09 2020

BRASIL (2). O que é Coronavírus. 2020. Site do Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br>. Acesso em: 20 08 2020.

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002.

GROSSI, Miriam; LOZANO, Marie-Anne Leal; TONIOL, Rodrigo. Finalizando a primeira série do Boletim Cientistas Sociais e o Coronavírus: um balanço inicial. São Paulo: Portal das Ciências Sociais Brasileira. Boletim n.86 - Ciências Sociais e coronavírus, 17 de julho de 2020. Disponível em: http://anpocs.com/images/stories/boletim/boletim_CS/Boletim_n86.pdf. Acesso em 31 08 2020.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. 2020. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/dados-do-censo-escolar-ensino-medio-brasileiro-tem-media-de-30-alunos-por-sala/21206. Acesso em 202 09 2020.

MATTHEWMAN, Steve; HUPPATZ, Kate. (2020). A sociology of Covid-19. Journal of Sociology, v. 00, n. 0, p. 1-9

MELO, Savana Diniz Gomes; DUARTE, Adriana. Políticas para o ensino médio no Brasil: perspectivas para a universalização. Campinas: Cad. CEDES, vol.31 no.84, May/Aug., 2011. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-32622011000200005>. Acesso em 20 08 2020.

OLIVEIRA, AMURABI. As desigualdades educacionais no contexto da pandemia do COVID-19. Portal das Ciências Sociais Brasileira. São Paulo: Boletim n.85 - Ciências Sociais e coronavírus, 16 de julho de 2020. Disponível em: http://anpocs.com/images/stories/boletim/boletim_CS/Boletim_n85.pdf. Acesso em 31 08 2020.

OMS. *Modelling the effects of Wuhan's lockdown during COVID-19, China*. China, 28 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.who.int/bulletin/volumes/98/7/20-254045/en/>. Acesso em: 03 06 2020.

OPNE. Observatório do Plano Nacional de Educação. 2020. Disponível em: <https://www.observatoriodopne.org.br/indicadores/metas/3-ensino-medio/indicadores/porcentagem-de-jovens-de-15-a-17-anos-matriculados-no-ensino-medio/#indicadores>. Acesso em: 20 09 2020

RIO GRANDE DO SUL. Portaria Conjunta SES/SEDUC Nº 1 DE 02/06/2020. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=396530>. Acesso em: 20 06 2020.

RIO GRANDE DO SUL (1). Coronavírus. Site da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. 2020. Disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/inicial>. Acesso em 07 07 2020.

RIO GRANDE DO SUL (2). PORTARIA SES Nº 608/2020. Secretaria de Saúde. 2020. Disponível em: <https://coronavirus-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202009/16110306-portaria-ses-608-2020.pdf> . Acesso em: 25 07 2020.

RIO GRANDE DO SUL (3). Decretos 2020. Disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/decretos-estaduais> . Acesso em: 25 07 2020.

Apêndices

Os apêndices deste trabalho de pesquisa foram produzidos a partir da análise e redação de resumos dos decretos e portarias do Governo Estadual. Estas foram anexadas ao trabalho, como forma de situar rapidamente o leitor sobre os principais pontos de análise do conteúdo dos mesmos. Friso que os itens sublinhados em vermelho são de assuntos com intersecção com a área da Educação.

Apêndice A - Planilha de resumo dos Decretos Estaduais publicados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul em março de 2020

Planilha de resumo dos Decretos Estaduais do mês de Março de 2020		
Decreto	Data de Publicação	Resumo dos principais artigos
55.115	12/03/2020	Art. 5 - Determina a proibição de sintomáticos em reuniões ou a realização de tarefas em repartições públicas por 30 dias.
		Art. 4 - Determina que devido a transmissão comunitária de coronavírus, as pessoas sintomáticas sejam afastadas do trabalho. E os assintomáticos foram liberados para o trabalho remoto sem prejuízo dos seus salários.
		Art. 7 - O decreto informa sobre os sintomas de contaminação como: febre, tosse, dificuldade de respeitar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntivite, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de $O_2 > 95$, sinais de cianose, batimentos da asa do nariz, tiragem intercostal e dispnéia são considerados sintomáticos do novo coronavírus.
		Art. 2 - Suspende por 30 dias a realização de capacitação, treinamento e eventos realizados por órgãos entidades da administração pública direta e indireta que impliquem em aglomeração.
55.118	16/03/2020	Art. 1 - Estabelece as médias de complementação ao disposto no decreto 55.1115 de 12/03/2020, sobre as orientações sobre a pandemia no estado do Rio Grande do Sul.
		Art. 2 - Determina que as medidas do art. 5 do Decreto 55.115 de 12/03/2020, sejam prorrogadas por mais 15 dias. Orienta pelo teletrabalho; e para os servidores que não tenham acesso a esta modalidade de trabalho, que sejam realizados rodízios de funcionários nas repartições públicas para evitar aglomerações. Orienta que os servidores maiores de 60 anos, gestantes, com doenças respiratórias ou imunodeprimidos sejam direcionados ao teletrabalho nas funções que lhe forem pertinentes.
		Art. 5 - Determina o fechamento e suspensão das aulas por 15 dias a contar de 19/03/2020, de todas as atividades das escolas públicas do Estado, orientando que as particulares tomem a mesma atitude.
		Art. 6 - Orienta que as entidades públicas deverão manter os ambientes ventilados, com as janelas e portas abertas, limpando as superfícies que são tocadas com frequência, evitar aglomeração e

		circulação de pessoas, e veda a realização de eventos com mais 100 pessoas.
55.128	19/03/2020	<p>Art. 1 - Declara estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia.</p> <p>Art. 2 - O Governo com base nas evidências científicas sobre a doença, com base na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determinou a proibição da circulação de transporte coletivo de passageiros de forma interestadual, a realização de eventos de qualquer natureza, que o transporte público de passageiros municipais não excedam a capacidade de passageiros sentados, limitou a compra de itens essenciais nos supermercados, a criação de horários específicos de atendimento para pessoas com mais de 60 anos.</p> <p>Art. 3 - Determina a limpeza e sanitização de todos os veículos de transporte público e meios privados de locomoção de pessoas. Neste decreto determinou o fechamento de todas as atividades não essenciais dentro de shoppings, e orientou pelo funcionamento com restrições nos restaurantes das cidades do Estado.</p>
55.129	19/03/2020	Institui o Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Covid-19 no Estado do Rio Grande do Sul.
55.130	20/03/2020	<p>O decreto altera o anterior 55.128 de 19/03/2020, no seu art. 2- incluindo a restrição de acesso às praias do litoral e de água doce; restrição de acessos de veículos rodoviários advindos de outros países; e diminuição do funcionamento de lojas de conveniência de postos de gasolina.</p> <p>Art. 12 - Determina que infringir as determinações dos Decretos Estadual poderá incidir em crime de acordo com o artigo 328 do Código Penal.</p>
55.135	23/03/2020	Art 2 - Detalha o que são atividades essenciais, e não inclui as escolas e instituições de ensino nesta listagem.
55.149	26/03/2020	Altera o decreto 55.128 de 19/03/2020, nos artigos: 2 - incluindo restrição para eventos ou reuniões de qualquer natureza, com mais de 30 pessoas; 9 - determinando o fechamentos de shoppings, com exceção de serviços essenciais dentro destes; ainda neste mesmo artigo, os estabelecimentos comerciais de serviços essenciais e indústrias sigam os padrões sanitários e respeitem o distanciamento de 2 metros entre as pessoas. E permite a continuidade de atividades de pesquisa, laboratórios e similares que estejam pesquisando sobre a pandemia; 14 - mantém os templos religiosos abertos com 25% da capacidade.
55.150	28/03/2020	Altera o decreto 55.128 de 19/03/2020, no artigo 2 - incluindo a informação sobre a orientação sobre o distanciamento entre as pessoas dentro de espaços privados e públicos, sendo 2 metros sem equipamentos de proteção, e 1 metro utilizando os EPIs.
Fonte: Coronavírus RS. Site do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: https://coronavirus.rs.gov.br/decretos-estaduais . Acesso em: 09 de julho de 2020		

Apêndice B - Planilha de resumo dos Decretos Estaduais publicados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul em abril de 2020

Decreto	Data de Publicação	Resumo dos principais artigos
55.514	01/04/2020	Art 1 - Reitera o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul.
		Art 2 - Determina que os cidadão cumpram o distanciamento social e proíbe reuniões de qualquer natureza; e orienta pela etiqueta respiratória, porém sem a obrigatoriedade de uso de máscaras.
		Art 3 - Determina que os trabalhadores de restaurantes e afins que forem autorizados a funcionar o uso de EPIs.
		Art 5 - Ratifica que fica proibida a abertura de estabelecimentos comerciais de atendimento ao público não essenciais.
		Art 6 - Radica a proibição da realização de eventos, cultos e reuniões.
		Art 7 - Proibiu a realização de aulas, cursos e treinamentos presenciais na rede privada e pública de ensino e cursos livres.
		Art 12 - Restringiu aos fornecedores e comerciais restringir a quantidade de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação por pessoa.
		Art 14 - Do transporte coletivo vedasse a utilização a lotação do coletivo.
		Art 16 - Proibiu a entrada de transporte coletivo de outros estados e países no Rio Grande do Sul.
		Art 21 - Determina o afastamento de funcionários advindos de locais com contaminação ativa, além de afastá-lo caso seja sintomático.
		Art 22 - Ratifica a necessidade do trabalho remoto de funcionários públicos, principalmente os idosos e pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidos.
		Art 23 - Proibiu a realização de eventos e viagens de entidades públicas.
		Art 24 - Dispensa o uso de ponto biométrico para funcionários públicos.
		Art 37 - Determina que as prefeituras do estado cumpram os requisitos do decreto, incluindo que no transporte municipal devem limitar a lotação as pessoas sentadas nos coletivos.
55.177	08/04/2020	Art. 4 - Altera o decreto 55.154 de 01 04 2020, obrigando que os funcionários de restaurantes utilizem máscaras e EPIs.
		Art 42 - Determina que os hospitais públicos e particulares registrem a informação sobre os leitos de UTIs diariamente, indicando a sua ocupação.
55.184	15/04/2020	Art. 4 - Ratifica e altera o prazo do decreto 55.154 de 01 04 2020, estendo o fechamento dos estabelecimentos comerciais não essenciais até dia 30 04 2020.

55.220	30/04/2020	Art 5 - Determinou que os estabelecimentos comerciais da região de Passo Fundo fiquem todos fechados, em funcionamento de pegue e leve. Alterando o artigo 5 do decreto 55.514 de 01 04 2020.
		Art 45 - Altera o decreto 55.514 de 01 04 2020, obrigando o uso de máscaras em transporte público, táxis e carros de aplicativo.
Fonte: Coronavírus RS. Site do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: https://coronavirus.rs.gov.br/decretos-estaduais . Acesso em: 09 de julho de 2020		

Apêndice C - Planilha de resumo dos Decretos Estaduais publicados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul em maio de 2020.

Decreto	Data de Publicação	Resumo dos principais artigos
55.240	10 05 2020	Art 1 - Reitera o estado de calamidade pública no RS.
		Art 3 - Institui o Sistema de Distanciamento Controlado baseado em bandeiras sanitárias por microrregiões.
		Art 4 - Detalhados os indicadores sobre o Sistema de Distanciamento Controlado.
		Art 5 - Institui a utilização de 4 bandeiras sanitárias: amarela, laranja, vermelha e preta. O artigo detalha por indicador a metodologia.
		Art 7 - Informa que avaliação das bandeiras será realizada semanalmente, com divulgação aos sábados e vigente a partir da segunda seguinte.
		Art 8 - Divide o estado em sete macrorregiões: Centro-Oeste, Metropolitana, Missioneira, Norte, Serra, Sul, e Vales.
		Art 12 - Ratifica as medidas sanitárias que os cidadãos devem tomar.
		Art 13 - Detalha os procedimentos sanitários para estabelecimentos comerciais, independente da bandeira, obrigando o uso de máscaras pelos funcionários e clientes.
		Art 14 - Detalha os procedimentos sanitários para transporte público, independente da bandeira, obrigando o uso de máscara pelos funcionários e usuários.
		Art 15 - Obriga o uso de máscara de proteção facial para todos os cidadãos em recintos públicos fechados e abertos e nos meios de transporte.
		Art 24 - Detalha o que são atividades essenciais, não incluído em nenhum momento escolas e cursos livres.
		Art 25 - Determina que os órgãos da administração pública adotem as medidas de proteção, incluindo: aplicação de quarentena aos funcionários sintomáticos, teletrabalho, dispensar os grupos de riscos que devem permanecer em isolamento.
		Art 28 - Suspende a realização de eventos e viagens da administração pública.
Art 29 - Orienta a realização de reuniões à distância.		
Art 30 - Suspende o ponto biométrico.		

		Art 45 - Detalha o que são sintomas do Convid 19, que estão de acordo com o detalhado pela OMS.
		Art 47 - Decreta que as medidas municipais não podem ser menos restritivas que as estaduais.
55.241	10 05 2020	O decreto regulamenta e expõe de forma detalhada o regime do Sistema de Distanciamento Controlado. Detalhando o funcionamento na educação o número de trabalhadores permitidos nas entidades de ensino de acordo com as bandeiras. Porém, elas não podem funcionar de acordo com o art. 3 até a sua regulamentação.
		Art 3 - Determina a suspensão das aulas em todos os níveis de entidades públicas e privadas até que ocorra o detalhamento do regramento competente para estas atividades.
55.247	17 05 2020	Art 13 - Altera a redação do artigo detalhando as condições de distanciamento e sanitárias de estabelecimentos comerciais.
55.248	17 05 2020	O decreto regulamenta e detalha os tipos de estabelecimentos que abrem ou fecham, que podem funcionar de forma parcial ou total de acordo com cor da bandeira aplicada na região no período indicado pelo Sistema de Distanciamento Controlado. Neste detalhamento exclui-se as entidades educacionais que precisam ter regramento competente de acordo com o artigo 3 do decreto 55.241 de 10 05 2020.
55.269	24 05 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.270	24 04 2020	Altera o decreto 55.240, de 10 05 2020, na forma de cálculo dos indicadores de hospitalização. E determina a forma de notificação das mortes, inclusive frisando sobre as penas administrativas e criminais se isto não ocorrer.
55.284	31 05 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.285	31 05 2020	Altera o decreto 55.240, de 10 05 2020, dentre alterações nos indicadores, altera e detalha no artigo 15 para a obrigatoriedade de uso de máscaras em recinto fechados públicos e privados, inclusive nas salas de aula, quando estas estiverem abertas.
Fonte: Coronavírus RS. Site do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: https://coronavirus.rs.gov.br/decretos-estaduais . Acesso em: 09 de julho de 2020		

Apêndice D - Planilha de resumo dos Decretos Estaduais publicados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul em junho de 2020

Decreto	Data de Publicação	Resumo dos principais artigos
55.292	04 06 2020	Art. 1 - Reitera o fechamento das escolas, cursos livres, faculdades, universidades sejam públicas ou privadas, ou de outra natureza, que devem respeitar o regime do Sistema de Distanciamento Controlado e as bandeiras impostas por este. Respeitando a Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação sobre os protocolos de reabertura destes espaços.

		Art 2 - Das atividades educacionais de forma presencial somente poderão ser realizadas as de apoio pedagógico, ou ainda atividades de plantão para atendimento de alunos do ensino médio técnico, superior ou pós graduação, bem como atividades de estágio, pesquisas e laboratórios e de campo, consideradas essenciais para a conclusão do curso e para manutenção de seres vivos. Sempre respeitando as orientações da portaria conjunta e bandeiras.
55.298	07 06 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.299	07 06 2020	Atualiza o decreto 55.240, de 10 05 2020, no artigo 24 - atualizando como atividades essenciais cursos de formação profissional da área da Segurança Pública.
55.309	14 06 2020	Atualiza o decreto 55.240, de 10 05 2020, altera alguns critérios de indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.310	14 06 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.311	16 06 2020	Altera o 55.129, de 19 de março de 2020, inclui integrantes no Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19.
55.320	20 06 2020	Decreto regulamenta como devem ser feitos os questionamentos à aplicação das bandeiras pelas prefeituras das regiões afetadas, e os seus prazos.
55.321	21 06 2020	Altera o decreto 55.240, de 10 05 2020, altera o horário de alteração das bandeiras sanitárias.
55.322	22 06 2020	Atualiza o decreto 55.240, de 10 05 2020, o art 21 - informando que os municípios que estiverem na bandeira vermelha, mas não registraram óbitos e hospitalizações nos últimos 14 dias poderão adotar protocolos de bandeira laranja.
55.323	22 06 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.331	25 06 2020	Atualiza o decreto 55.240, de 10 05 2020, nos artigos 7 e 35.
55.335	29 06 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
Fonte: Coronavírus RS. Site do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: https://coronavirus.rs.gov.br/decretos-estaduais . Acesso em: 09 de julho de 2020		

Apêndice E - Planilha de resumo dos Decretos Estaduais publicados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul em julho de 2020

Decreto	Data de Publicação	Resumo dos principais artigos
55.346	06 07 2020	Altera o decreto 55.240, 10 05 2020, no Art. 15 detalha sobre o tipo da máscara que pode ser artesanal ou industrial mas que o nariz e a boca estejam cobertos. Pessoas com necessidades especiais e crianças que não utilizaram a máscara devem retirar autorização por meio digital. E detalha sobre a necessidade das empresas de transporte público em parceria com o Poder Público fiscalizar a utilização de máscaras dentro dos seus ônibus. Art 24 - incluindo atividades religiosas como serviços essenciais, desde que respeitadas as normas sanitárias.
55.347	06 07 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.361	13 07 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.368	17 06 2020	Alterações da redação de decreto 1 e 2.
55.370	20 07 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.375	24 07 2020	Art. 1 - Altera o artigo 1 do decreto 55.240, de 10 de maio de 2020 - , para providenciar esforços para compra de respiradores das instituições públicas. Art. 2, 3, 4, 5 e 6 são alteradas a redação dos artigos do decreto 55.240, de 10 de maio de 2020 - e incluem informações sobre os procedimentos de gestão dos respiradores.
55.383	27 07 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.384	27 07 2020	Altera o Artigo 1 do decreto 55.240, de 10 de maio de 2020 - Alterando as autorizações para o funcionamento da justiça.
Fonte: Coronavírus RS. Site do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: https://coronavirus.rs.gov.br/decretos-estaduais . Acesso em: 09 de julho de 2020		

Apêndice F - Planilha de resumo dos Decretos Estaduais publicados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul em agosto de 2020

Decreto	Data de Publicação	Resumo dos principais artigos
55.413	03 08 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.414	03 08 2020	Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020 nas metodologias das bandeiras sanitárias.
55.428	06 08 2020	Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020 as cidades das regiões das bandeiras sanitárias.
55.431	07 08 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.433	10 08 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.435	11 08 2020	Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020 altera o método de recursos para alteração de bandeiras sanitárias.
55.444	17 08 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.454	24 08 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.460	31 08 2020	Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020 altera o cálculo dos indicadores.
55.461	31 08 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
Fonte: Coronavírus RS. Site do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: https://coronavirus.rs.gov.br/decretos-estaduais . Acesso em: 09 de julho de 2020		

Apêndice G- Planilha de resumo dos Decretos Estaduais publicados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul em setembro de 2020

Decreto	Data de Publicação	Resumo dos principais artigos
55.469	07 09 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.472	10 09 2020	Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, dispensando a prova de vida para beneficiários do IPE-PREV.

55.482	14 09 2020	Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020 o formato de cálculo das bandeiras tarifárias.
55.483	14 09 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.494	21 09 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.495	21 09 2020	Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020 - IV – observem as medidas sanitárias segmentadas instituídas pelo Estado para as seguintes atividades: feiras e exposições corporativas ou comerciais; seminários, congressos, convenções, simpósios, conferências, palestras e similares; reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos; e quadras esportivas
55.513	28 09 2020	Decreto atualiza as regiões e suas bandeiras de acordo com os indicadores do Sistema de Distanciamento Controlado.
55.513	28 09 2020	Orienta sobre a dispensa de licitação para determinados tipos de remédios para uso contra a COVID-19.
Fonte: Coronavírus RS. Site do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: https://coronavirus.rs.gov.br/decretos-estaduais . Acesso em: 09 de julho de 2020		

Apêndice H - Planilha de resumo da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS N°01/2020.
2020

Portaria	Data de Publicação	Resumo dos principais artigos
PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS N°01/2020.	08 06 2020	Art 1 - As medidas constantes devem ser seguidas por todas as instituições de ensino do Estado, sejam públicas ou privadas, independente do nível ou etapa de ensino.
		Art 2 - Devem ser criados Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação no âmbito estadual (COE), tanto locais como estaduais.
		Art 3 - Criar o COE Regional e Municipal.
		Art 4 - Regulamenta como os COEs devem ser criados nas diferentes esferas: estadual, regional, municipal e local.
		Art 5 - Detalha as atribuições do COE Estadual.
		Art 6 - Detalha as atribuições do COE Regional e Municipal.
		Art 7 - Detalha as atribuições do COE Local.

		<p>Art 8 - As instituições de ensino deverão criar um Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do novo Coronavírus - COVID 19, que deverão constar: 1 - dados gerais da instituição, 2 - procedimentos operacionais padrão, 3 - medidas para grupos de risco, 4 - medidas para identificação de casos suspeitos, 5 - medidas quando da identificação de casos suspeitos e confirmados, 6 - medidas para promover, orientar e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), 7 - medidas de higienização e sanitização de ambientes, 8 - medidas de higiene pessoal e distanciamento social, e outras pertinentes.</p>
		<p>Art 9 - O COE Local elaborará o Plano de Contingência e enviará ao COE Municipal e Regional, conforme rede e esfera de gestão, dentro do prazo.</p>
		<p>Art 10 - As instituições de ensino público e privadas independente da etapa e modalidade deverão seguir as seguintes instruções: 1 - Criar o COE-E Local; 2 -- Construir um Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus - COVID 19 e encaminhá-los ao COE Regional e Municipal em seus prazos; 3 - Publicizar a comunidade escolar ou acadêmica os cuidados a serem adotados para mitigar a possibilidade de contágio; 4 - Orientar a comunidade sobre as medidas sanitárias que devem ser adotadas nos meios de condução utilizados pelos alunos no destino as aulas, assim como em casa; 5 - Atualizar o banco de telefone e contatos de alunos antes do retorno das aulas; 6 - Organizar fluxo de sentido único para entrada e saída antes e no retorno das aulas; 7 priorizar reuniões por videochamada; 8 - suspender saídas pedagógicas; 9 - suspender atividades que exijam ou provoquem aglomeração; 10 - suspender atividades esportivas; 11 - suspender biometria para bater o ponto; 12 - Documentar as ações planejadas e tomadas para fins de fiscalização; 13 - Recomendar que os trabalhadores troquem de roupa e não utilizem seus uniformes em casa.</p>
		<p>Art 11 - As instituições de ensino precisarão adotar medidas sanitárias e distanciamento para os trabalhadores, comunicando as normas e condutas dentro do espaço físico para prevenção e controle do COVID-19, disponibilizar máscaras de proteção, medidas juntos aos alunos de orientação, prevenção, monitoramento e controle da transmissão do vírus, fiscalizar o uso das máscaras, promover espaços para higienização e limpar zonas todas as superfícies com maior frequência, orientar os trabalhadores a higienizar seus aparelhos celulares, computadores, tablets e outros instrumentos, orientar alunos e professores sobre a limpeza de utensílios de uso e da cozinha, reduzir materiais como livros, brinquedos e outros nas salas de aula, delinear capacidade máxima de pessoas nas salas de aula e ambientes escolares, orientar sobre o distanciamento de 3 degraus na escada, desestimular o uso de elevadores. A máscara não deve ser utilizada em crianças menores de 2 anos.</p>
		<p>Art 13 - Nas instituições com crianças menores de 6 anos deverão ter uma pessoa para auxiliar na lavagem das mãos dos alunos (ou que tenham alguma limitação).</p>
		<p>Art 14 - Trata das medidas de limpeza dos ambientes.</p>

		<p>Art 15 - As instituições deverão adotar medidas de readequação do espaço físico que respeitem o Distanciamento Controlado e bandeira vigente na região. Os alunos deverão ficar em carteiras individuais, os pisos deverão ter marcação de distanciamento, implementar corredores de sentido único, escalonar refeições com intervalo entre turmas, assim como de demais ambientes de uso coletivo; evitar aglomeração nas entradas e saídas; obrigar a todas as pessoas externas que entrem na instituição a usar máscaras; aferir temperatura de todas as pessoas.</p>
		<p>Art 16 - Detalha quem são as pessoas do Grupo de Risco.</p>
		<p>Art 17 - Detalha o que são sintomas gripais.</p>
		<p>Art 18 - Notificar o COE-E Local sobre alunos com sintomas gripais e ou que convivam com pessoas sintomáticas. A instituição de ensino deverá reservar uma sala separada para receber essas pessoas com sintomas gripais, isolando-a, depois encaminhá-la aos serviços de saúde, afasto-a por 14 dias sem prejuízos de frequência; manter registro de colaboradores afastados por sintomas gripais; garantir o retorno dos alunos após o sua recuperação, evitam a evasão escolar; prever eventuais absenteísmo de trabalhadores e alunos com sintomas gripais.</p>
		<p>Art 19 - As instituições de ensino deverão adotar as normas sanitárias para a distribuição e manipulação da alimentação escolar.</p>
<p>Fonte: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Site da Secretaria da Saúde e Educação. Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS N°01/2020. 2020. Disponível em: https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/09101819-republicacao-portaria-conjunta-ses-e-seduc-rev-reuniao-06-jun-rev-aj-08-06.pdf. Acesso em: 10 07 2020.</p>		